



CONSULTA PÚBLICA

SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

RESPOSTAS DO IIPM E DO DETRAN-BA AOS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS:

EMPRESA THALES

De: Ricardo L. Bacci - ricardo.bacci@thalesgroup.com

Enviado: Sex, 21/05/2021 11:48

PERGUNTA DA THALES 01:

Conforme cláusula 4.1. (REQUISITOS GERAIS PARA O LOTE 1). Conforme texto "4.1.2 Os registros migrados do SIIDA-BA e RENACH do DETRAN-BA deverão, impreterivelmente, ser submetidos ao(s) Comparador(es) Multibiométrico(s) Automatizado(s) (Matcher ou Matchers) da nova Solução, transformando-se o legado de registros de pessoas do SIIDA-BA e dos registros de condutores do DETRAN-BA em registros na nova Solução;". Entendemos que deverão ser migrados os registros de duas bases de dados distintas. A base com registros dos Documentos de Identificação (RG), denominada SIIDA-BA e a base com registros de Condutores, denominada DETRAN-BA. Está correto o nosso entendimento? Em caso de afirmativo, por favor esclarecer como os registros deverão ser disponibilizados. Por exemplo: em arquivos NIST. Caso não seja em arquivos NIST, favor esclarecer quem será o responsável pela disponibilização das informações necessárias para a Migração. Esclarecer também o objetivo principal desta nova base de dados, e se a base de dados deverá ser sincronizada com as bases SIIDA-BA e DETRAN-BA.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 01:

Sim. A migração será das duas bases biométricas, a do IIPM e a do DETRAN-BA. Os registros serão disponibilizados no padrão NIST. A nova base de dados será o banco de dados biométrico responsável por absorver o serviço do IIPM e do DETRAN-BA durante a vigência do Contrato. Os sistemas atuais serão desligados após a completa migração dos dados para a nova base. Portanto, não há necessidade de sincronização após a completa migração dos dados para a nova base.

PERGUNTA DA THALES 02:

Conforme cláusula 4.1. (REQUISITOS GERAIS PARA O LOTE 1). Conforme texto "4.1.6 O serviço Contratado deve compreender uma solução ABIS com capacidade total para armazenamento de no mínimo 14 (catorze) milhões de registros de Pessoas com biometria, constituídos da seguinte forma..". É de nosso entendimento que a migração total corresponde a 9M de registros provenientes das Bases SIIDA-BA e DETRAN-BA, contudo muitos registros deverão estar sobrepostos. Cerca de 90%, por nosso entendimento. O nosso entendimento está correto? Em caso de



afirmativo, por favor informar quais serão as regras de consolidação das informações quando possuírem dados divergentes, como registros Biográficos e Foto. Ressaltando que será possível o armazenamento de apenas uma imagem e de registros compostos para as impressões digitais. Por favor, informar também qual é a quantidade máxima de registros compostos que será permitida.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 02:

Sim. Há cerca de 90% de sobreposição. Em caso de divergência de dados biográficos para uma mesma biometria, deve haver tomada de decisão de um humano preposto do IIPM/DETRAN-BA antes da consolidação das informações. Para um registro biométrico poderá haver inúmeras passagens a ele relacionadas, que podem ou não ser de dados biográficos coincidentes. Ou seja, para cada registro biométrico ativo no motor ABIS, o sistema contemplará o armazenamento do histórico de passagens de dados biográficos e as respectivas imagens (JPEG) das suas biometrias (foto, assinatura e impressões digitais).

PERGUNTA DA THALES 03:

Conforme cláusula 4.1. (REQUISITOS GERAIS PARA O LOTE 1). Conforme texto “4.1.9. Não obstante a integração com os comparadores papiloscópicos, as funcionalidades do motor biométrico dos comparadores faciais deverão estar disponíveis mesmo na eventualidade da ausência dos dados papiloscópicos, ou seja, o software para a realização de comparações e de confrontos faciais deverá também realizar buscas e apresentar confrontos com base apenas na biometria facial quando for o caso, inclusive de latentes faciais;”. Por favor, esclarecer o termo “Latentes Faciais”, explicar como elas são constituídas e informar e qual é a expectativa de uso do IIPM.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 03:

Neste Termo de Referência, a expressão Latentes Faciais representa imagens completas ou parciais de face humana para pesquisa no banco de dados biométrico da solução com fins forenses, utilizando a ferramenta ABIS Criminal. O termo foi empregado em analogia ao termo Latentes de Impressões Digitais.

PERGUNTA DA THALES 04:

Conforme cláusula 4.2. (REQUISITOS GERAIS PARA O LOTE 2). Conforme texto “4.2.1. O serviço Contratado deve compreender uma solução capaz de imprimir Carteira de Identidade (RG) Civil e Funcional para o IIPM e CNH, PD, PID e ACC para o DETRAN-BA;”. É de nosso entendimento em modos gerais que a contratada do LOTE 2 será responsável pela solução de emissão dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil e Funcional, assim como CNH, PD, PID e ACC, assim como os respectivos suprintentos. Está correto o nosso entendimento? A competência da Contratada do LOTE 1 está em fornecer um único sistema de cadastro para todos os documentos e a consolidação em uma base de dados única com os dados biométricos e biográficos do solicitante do documento requerido. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 04:

Sim, para ambas as perguntas.



PERGUNTA DA THALES 05:

Conforme cláusula 4.3.1. (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 1). Conforme texto “4.3.1.1. A solução também deve permitir o trabalho de forma assíncrona, ou seja, a funcionalidade deve ter a capacidade de trabalhar offline e sincronizar os dados capturados assim que houver uma conexão com o Sistema Central ABIS. A base de temporária deve ter capacidade para pelo menos 1.000 registros de pessoas;”. Entendemos que apenas o módulo CIVIL, estará habilitado para armazenar as transações em modo Offline, com limite de até 1.000 solicitações por estação de trabalho. Está correto o nosso entendimento? Em caso de negativo, favor esclarecer. De qualquer modo, as transações assim como HIT/MATCH e NO HIT/MATCH será realizada apenas quando o sistema retornar para a operação em modo ONLINE. Durante as transações em modo OFFLINE, não será permitido nenhuma impressão de documento. Também está correto o nosso segundo entendimento para o item?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 05:

Este TR não faz referência à necessidade de trabalho offline do módulo ABIS Criminal, exceto nas 04 (quatro) estações de cadastramento móveis (Item 9.1.2.3 e 9.1.5). O motor ABIS da solução somente será demandado a realizar suas funções a partir do momento em que os dados capturados estejam disponíveis, seja por *link online* ou por via mídia (CDR, DVDR ou pendrive). Igualmente, a impressão requer a disponibilidade dos dados a serem impressos, haja vista que o local de impressão dos documentos é centralizado na Sede do IIPM.

PERGUNTA DA THALES 06:

Conforme cláusula 4.3.1. (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 1). Conforme texto “4.3.1.3. O serviço contratado de solução integrada deverá garantir que não haja perda de dados armazenados em caso de sinistros. Para tanto, a Solução Integrada deve contemplar estrutura física solução de Backup e Disaster Recovery (DR) de Nível 6 (seis) no mínimo a ser instalada na Central do Sistema do Instituto de Identificação Pedro Melo (IIPM)”. É de nosso entendimento que na última publicação o site secundário (Disaster Recovery – DR) era opcional. Assim como esclarece o item 5.27.2 “5.27.2. Embora a existência de um sítio alternativo de recuperação de desastres (DRS - Disaster Recovery Site) não seja necessária, é OBRIGATORIO que a solução possa garantir a restauração do sistema sem perda de informações após qualquer incidente.”. Portanto as ofertas que apresentarem apenas a solução de Backup serão válidas e aceitas pelo IIPM. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 06:

Sim. O número de referência do nível mínimo do DR será retirado do TR, restando no TR a descrição da exigência mínima do serviço.

PERGUNTA DA THALES 07:

Conforme cláusula 4.3.1.8. (Para atender ao DETRAN-BA, os serviços devem incluir:). Conforme texto “4.3.1.8.1. O fornecimento de Serviço da Solução Integrada de cadastramento (via importação) de dados biográficos e coleta de dados



biométricos com captura presencial de imagens, digitalização e que seja compatível para uso com da certificação digital em todas as Centrais de Atendimento ao Público (CAP), referentes à SEDE DO DETRAN-BA, SAC, CIRETRAN, RETRAN e POSTOS AVANÇADOS relacionados no Anexo III, garantindo o funcionamento da solução, para o atendimento da demanda apresentada;”. Por favor, esclarecer o que significa via importação? Qual é o caso de uso da certificação digital no processo mencionado? caso de uso para a digitalização com certificação digital de documentos.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 07:

O cadastramento *via* importação está relacionado ao fato de que para iniciar a solicitação de documentos do DETRAN-BA, o cidadão realiza cadastro biográfico em um sistema informatizado do próprio do DETRAN-BA. Este sistema do DETRAN-BA gera uma chave alfanumérica chamada de RENACH que identifica esta solicitação de documento. Em seguida, para dar continuidade à solicitação do documento do DETRAN-BA na solução do IIPM (LOTE 1), é necessário que os dados alfanuméricos desta solicitação migrem do sistema próprio do DETRAN-BA para o sistema do IIPM. O sistema do IIPM deve ser capaz de receber *via* *Webservice* estes dados alfanuméricos identificados através da chave RENACH. A esta transferência de dados alfanuméricos do sistema próprio do DETRAN-BA para a solução do IIPM (LOTE 1) chamamos de cadastramento *via* importação.

A solução ora pleiteada através deste TR contempla um GED. Embora o LOTE 1 não contemple o fornecimento da certificação digital das pessoas que vão operar o sistema, a solução GED ofertada deve vir com funcionalidade que permita armazenar e fazer a leitura da certificação digital para documentação digitalizada referente aos registros do DETRAN-BA.

PERGUNTA DA THALES 08:

Conforme cláusula 5.4. Conforme texto “5.4. A CONTRATADA poderá utilizar o hardware legado do SIIDABA listado no Item 19. DO LEGADO DISPONÍVEL deste TR, desde que se responsabilize por sua manutenção, exceto para as localidades onde só existe posto para atendimento ao DETRAN-BA (ou seja, CIRETRAN e RETRAN, conforme lista do Anexo III);”. Entendemos que a utilização do Hardware legado SIIDA-BA trás diversos complicadores, uma vez que não há a visibilidade de EOL (End of Life) dos equipamentos e o suporte do próprio fabricante. Itens fundamentais para manter o SLA acordado. Contudo a recomendação é que o uso do Hardware Legado não faça parte do escopo da proposta uma vez que condiciona as empresas mais suscetíveis a estes riscos, à levarem vantagem competitiva. Por favor, informar quais são os objetivos e como o Órgão se posiciona com o reuso dos equipamentos listados no Item 19.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 08:

O Órgão faculta a utilização do *hardware* legado do SIIDA-BA mediante a responsabilização da CONTRATADA pelo pleno funcionamento do Serviço. O Órgão também faculta Vistoria Prévia para que dúvidas tais como EOL ou outras seja dirimidas. O Órgão deseja que na Licitação decorrente desta Consulta Pública o preço obtido seja o menor possível para o pleno funcionamento do Serviço.



PERGUNTA DA THALES 09:

Conforme cláusula 5.10. Conforme texto “5.10. Os equipamentos periféricos de captura biométrica das estações de trabalho necessários para o funcionamento do serviço contratado nos postos de atendimento do IIPM (equipamentos de telecomunicações e estações de trabalho) na Capital e no Interior do Estado da Bahia devem ser providos, instalados e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA.”. É de nosso entendimento que é de responsabilidade da contratada do LOTE 1 o fornecimento dos links de comunicação entre os sites e o Datacenter. Está correto o nosso entendimento? Quanto à comunicação com o Detran, por favor podem fornecer mais detalhes? Será necessário um link backup?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 09:

O fornecimento de todos os links de comunicação entre os sites do IIPM ou do DETRAN-BA e o Datacenter é de responsabilidade do CONTRATANTE.

PERGUNTA DA THALES 10:

Conforme cláusula 5. (DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DO LOTE 1). Conforme texto “5.11.3. Os serviços de cadastramento biográfico e biométrico com a captura de dados das imagens e digitalização com certificação digital de documentos estão alinhados com o fluxo do sistema RENACH para o fornecimento da CNH para o cidadão, portanto, não podem imputar acréscimo de prazos para realização das suas etapas.”. Por favor, esclarecer e descrever um caso de uso para a digitalização com certificação digital de documentos.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 10:

A digitalização de documentos de apoio através da solução GED na solicitação da CNH/PD/PID/ACC deve ser feita no mesmo atendimento em que são coletadas as biometrias do cidadão solicitante. O atendente preposto do DETRAN-BA utilizará sua própria certificação digital (cujo fornecimento não está incluso no LOTE 1) para certificar estes documentos de apoio digitalizados (recibo de pagamento da solicitação, RG ou CNH, comprovante de endereço, etc).

PERGUNTA DA THALES 11:

Conforme cláusula 5. (DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DO LOTE 1). Conforme texto “5.13. O sistema deve fornecer uma interface nativa para facilitar a troca de dados com sistemas externos.”. Por favor, descrever o funcionamento da interface nativa requerida. Como não há definição da quantidade de entidades externas e quais serão os dados intercambiados por cada entidade, não será possível a estimação correta e precificação adequada do esforço de desenvolvimento. Neste caso, um futuro esforço de desenvolvimento será necessário e precificado posteriormente. Por favor, informar se o nosso entendimento está correto.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 11:

O sistema do LOTE 1 deve ser capaz de trocar dados biográficos e biométricos com sistemas externos construído com tecnologias atuais e vigentes no mercado. A interface externa do sistema deve ser definida já no Projeto Executivo na



implantação do sistema do IIPM. As diversas parcerias com sistemas externos definirão apenas que dados serão trocados.

O limite é a capacidade diária de processamento do sistema do IIPM definida no TR.

PERGUNTA DA THALES 12:

Conforme cláusula 5.16. (INTERFACE SMTP/NIST COM SISTEMAS BIOMÉTRICOS EXTERNOS). Conforme texto “Trata-se de uma interface para integração com o sistema ABIS de entidades Externas.”. Por favor, esclarecer a quantidade de entidades externas estimadas pelo IIPM, assim como a quantidade de transações/dia e também a previsão e cronograma para a implementação.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 12:

O limite é a capacidade diária de processamento do sistema do IIPM definida no TR. As parcerias em número ainda não conhecido serão definidas ao longo de toda a vigência do Contrato.

PERGUNTA DA THALES 13:

Conforme cláusula 5.17. (WEBSERVICE PARA NOVAS INTEGRAÇÕES). Conforme texto “5.17. Trata-se de uma interface padrão e com possibilidade de customização para integração com outros sistemas externos de acordo com as demandas do IIPM. Requisições encaminhadas pelos sistemas externos ao Sistema ABIS Criminal do IIPM”. Os sistemas e demandas externas podem impactar nos tempos de respostas já requisitados pelo IIPM. Neste caso, por favor, fornecer as estimativas ou confirmar que a nova demanda poderá afetar os tempos de respostas já previamente solicitados, podendo ser revistos no futuro, sem o acréscimo de Hardware.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 13:

“5.18. O serviço da solução ofertada pela CONTRATADA deverá prever integrações entre sistemas (internos e externos) ao Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM) e ao DETRAN-BA, utilizando a tecnologia *Webservice* que acessará a Base de Dados de Réplica do sistema do IIPM;”

A *Webservice* para integrações com sistemas externos vai acessar a Base de Dados de Réplica do sistema do IIPM não interferindo na Base de Produção.

O limite de integrações é a capacidade diária de processamento do sistema do IIPM definida no TR.

PERGUNTA DA THALES 14:

*Conforme cláusula 5.18. Conforme texto “5.18. O serviço da solução ofertada pela CONTRATADA deverá prever integrações entre sistemas (internos e externos) ao Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM) e ao DETRAN-BA, utilizando a tecnologia *Webservice* que acessará a Base de Dados de Réplica do sistema do IIPM;”. Por favor, esclarecer qual será a base de Dados de Réplica do sistema do IIPM e como ela é composta ou criada. Não está claro no edital. Informar a quantidade de integrações que serão necessárias utilizando a tecnologia *Webservices* e também informar os dados intercambiados em cada caso de integração. Por favor, esclarecer se a base de Réplica deverá ser instalada na mesma infraestrutura da base de dados em produção.*



RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 14:

A Base de Dados de Réplica do sistema do IIPM deve conter os mesmos dados da Base de Dados de Produção.

O sistema do LOTE 1 deve ser capaz de trocar dados biográficos e biométricos com sistemas externos construído com tecnologias atuais e vigentes no mercado. A interface externa do sistema deve ser definida já no Projeto Executivo na implantação do sistema do IIPM. As parcerias em número ainda não conhecido serão definidas ao longo de toda a vigência do Contrato. As diversas parcerias com sistemas externos definirão apenas que dados serão trocados.

O limite de integrações é a capacidade diária de processamento do sistema do IIPM definida no TR.

Sim. A base de Réplica deverá ser instalada na mesma infraestrutura da base de dados em produção.

PERGUNTA DA THALES 16:

Conforme cláusula 5.24. Conforme texto “5.24. ..do novo sistema no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato..”. Com o cenário atual de pandemia, está evidenciado nos dias de hoje, principalmente em 2021, uma grande dificuldade de exportação de equipamentos tecnológicos para países como a China e os Estados Unidos. Contudo o prazo de entrega dos dispositivos podem variar de 40 a 90 dias, tomando metade do prazo de implementação sugerido pelo IIPM. Portanto, solicitamos a reavaliação do prazo de implementação, considerando o período mínimo de 12 meses ou equivalente a migração criminal de 19 meses. Acreditamos que o novo cenário de implementação não prejudicará os competidores, inclusive o próprio órgão.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 16:

As parcerias externas a serem firmadas ao longo de toda a vigência do Contrato definirão o sentido, se passivo ou ativo, do tráfego de dados, quais dados serão transmitidos e se a transmissão de dados se dará *online* ou de forma massiva em horário mais adequado para o tráfego de dados.

PERGUNTA DA THALES 16:

Conforme cláusula 5.24. Conforme texto “5.24. ..do novo sistema no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato..”. Com o cenário atual de pandemia, está evidenciado nos dias de hoje, principalmente em 2021, uma grande dificuldade de exportação de equipamentos tecnológicos para países como a China e os Estados Unidos. Contudo o prazo de entrega dos dispositivos podem variar de 40 a 90 dias, tomando metade do prazo de implementação sugerido pelo IIPM. Portanto, solicitamos a reavaliação do prazo de implementação, considerando o período mínimo de 12 meses ou equivalente a migração criminal de 19 meses. Acreditamos que o novo cenário de implementação não prejudicará os competidores, inclusive o próprio órgão.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 16:



O prazo será mantido.

PERGUNTA DA THALES 17:

Conforme cláusula 5.29. Conforme texto “5.29. O serviço contratado deve apresentar uma solução que contemple um ABIS Criminal para pesquisa e inserção de fragmentos de latentes de impressões digitais e faciais encontrados em local de crime no seu banco de dados com criação de casos criminais e interoperabilidade com o Sistema de Identificação Civil.”. É de nosso entendimento que o Cadastramento Criminal será de responsabilidade da Contratada do LOTE 1. Devendo ocorrer apenas para o ambiente IIPM. Está correto o nosso entendimento? Em caso de positivo, por favor informar se os dados à serem migrados serão provenientes apenas da base SIIDA-BA. Informar também a quantidade e características dos registros à serem importados exemplo: quantidade de digitais, palmares, faciais e capturas de marcas, sinais e cicatrizes.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 17:

Não. O ABIS Criminal (Forense) será operado por profissionais do IIPM. O DETRAN-BA não fará uso do ABIS Criminal (Forense).

O IIPM possui cerca de 3.800 (três mil e oitocentos) fragmentos de impressões digitais arquivados em digital JPEG.

PERGUNTA DA THALES 18:

Conforme cláusula 5.33. Conforme texto “5.33. O Serviço contratado deve ser capaz de receber e processar as Solicitações de Reimpressão de Carteira de Identidade através de aplicação externa mantendo-se os dados da última Carteira de Identidade emitida há um tempo máximo estabelecido, inclusive mantendo-se a mesma Data de Expedição, com a introdução da mensagem da data da reimpressão (Atualmente o IIPM oferece este serviço à população com o nome de “RG Expresso”);”. Por favor, esclarecer o fluxo e responsabilidade de impressão/re-impressão de uma Carteira de Identidade. A autorização para emissão deve ser de responsabilidade da contratada do LOTE 1 ou da contratada do LOTE 2? Não haverá nenhuma modificação em registros na Base de Dados Civil. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 18:

O RG Expresso é uma simples reimpressão, inclusive mantendo-se a mesma Data de Expedição, com a introdução da mensagem da data da reimpressão. O LOTE 1 deve prever o recebimento deste tipo de solicitação, realizar a triagem das solicitações que são elegíveis ao RG Expresso, conferir o pagamento do serviço através de Webservice com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA) e transmitir o pacote de dados para impressão pelo LOTE 2.

PERGUNTA DA THALES 19:

Conforme cláusula 5.41. Conforme texto “5.41. O serviço contratado deve apresentar uma solução que seja capaz de realizar controle e alteração de fluxo de trabalho de dados transacionais;”. Por favor, esclarecer o requerimento com um caso de uso, não está claro em nosso entendimento.



RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 19:

Um exemplo de alteração do fluxo é quando, por exemplo, na Investigação é detectado um erro humano na digitalização de uma fotografia e o fluxo da transação é alterado a pedido do preposto do IIPM para retornar à digitalização.

PERGUNTA DA THALES 20:

Conforme cláusula 5.42. Conforme texto “5.42. O serviço contratado deve apresentar uma solução que seja capaz de realizar relatórios gerenciais de Identificação Civil (IIPM e DETRAN-BA), Necropapiloscópica e Criminal;”. Por favor, esclarecer a quantidade e quais são os relatórios gerenciais de Identificação Civil, Necropapiloscópica e Criminal esperado pelo órgão. Fornecer exemplos já em uso pelo IIPM.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 20:

As Identificações Cíveis (IIPM e DETRAN-BA), Necropapiloscópicas e Criminais realizadas devem poder gerar um Relatório no formato PDF. O conteúdo destes Relatórios será definido no Projeto Executivo.

PERGUNTA DA THALES 21:

Conforme cláusula 5.43. Conforme texto “5.43. O serviço contratado deve apresentar uma solução que seja capaz de realizar relatórios estatísticos de Verificação, de Investigação e de Inspeção;”. Assim como o item acima, por favor, fornecer mais detalhes e exemplos dos relatórios esperados.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 21:

As Verificações, Investigações e Inspeções realizadas devem poder gerar um Relatório no formato PDF. O conteúdo destes Relatórios será definido no Projeto Executivo.

PERGUNTA DA THALES 22:

Conforme cláusula 5.44. Conforme texto “5.44. O serviço contratado deve apresentar uma solução que contemple ferramenta de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização, armazenamento, controle, pesquisa e acesso aos documentos de apoio apresentados no ato da identificação do cidadão, com funcionalidade que permita armazenar e fazer a leitura da certificação digital para documentação digitalizada referente aos registros do DETRAN-BA;”. Por favor, fornecer quais serão os documentos que deverão ser armazenados na Ferramenta de Gerenciamento Eletrônico, informar também qual será o fluxo de inclusão e remoção dos documentos além de fornecer um caso de uso para o Certificado Digital no GED.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 22:

O Decreto 9.278/2018 define quais documentos de apoio poderão ser apresentados no momento de uma solicitação de Carteira de Identidade.



Nas solicitações de documentos para o DETRAN-BA são apresentados Carteira de Identidade, CPF, CNH, RENACH, comprovante de pagamento bancário e comprovante de residência.

Uma vez incluídos, os documentos não devem ser removidos do GED.

Os funcionários do DETRAN-BA que realizam o cadastramento das solicitações de CNH/PD/PID/ACC possuem certificação digital (que não é parte do escopo do LOTE 1).

PERGUNTA DA THALES 23:

Conforme cláusula 5.45. Conforme texto “5.45. O serviço contratado deve apresentar uma solução que contemple aplicativo integrado à solução para captura de impressões digitais e fotografia através de smartphone para pesquisa em tempo real no banco de dados da solução integrada, conforme detalhamento do item 12;”. É de nosso entendimento que o fornecimento dos dispositivos móveis (smartphones) está fora do alcance das contratadas do LOTE 1 e LOTE 2. Está correto o nosso entendimento? Em caso de afirmativo, por favor esclarecer quais são as características técnicas de performance dos dispositivos, além de resolução das câmeras, pois sua baixa qualidade pode interferir negativamente na extração das minúcias e o tratamento também no reconhecimento facial, impossibilitando uma boa performance da solução. É de nosso entendimento que o IIPM, entende os riscos associados ao cenário de captura móvel para dispositivos vigentes?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 23:

Sim. Os aparelhos *smartphones* são responsabilidade da CONTRATANTE. Os aparelhos *smartphones* nos quais será instalado o Aplicativo terão as especificações mínimas a serem definidas pela CONTRATADA do LOTE 1.

PERGUNTA DA THALES 24:

Conforme cláusula 5.52. Conforme texto “5.52. A Solução Integrada de software de cadastramento de dados biográficos e biométricos, de processamento das biometrias pela tecnologia ABIS é de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, no caso do Cadastramento dos dados referentes aos solicitantes do DETRAN-BA para CNH, PD, PID e ACC, a aquisição dos dados biográficos será feita por meio de Webservice disponibilizado no sistema do DETRAN-BA.”. É de nosso entendimento que os dados do RG serão cadastrados e recuperados a partir da base de dados da contratada do LOTE 1, por outro lado os dados da CNH, PD, PID e ACC serão cadastrados e recuperados a partir da base de dados do DETRAN-BA. Está correto o nosso entendimento? Em caso de afirmativo, por favor confirmar se os dados biográficos correspondentes ao DETRAN-BA serão armazenados somente na base de dados do DETRAN-BA. Está correto o nosso segundo entendimento? Em caso de afirmativo, não haverá buscas de dados Biográficos na base de dados da Contratada do LOTE 1 correspondentes ao DETRAN-BA. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 24:



Sim. Os dados do RG serão cadastrados e recuperados a partir da base de dados da contratada do LOTE 1, por outro lado os dados da CNH, PD, PID e ACC serão cadastrados e recuperados a partir da base de dados do DETRAN-BA.

Não. Os dados biográficos correspondentes ao DETRAN-BA não serão armazenados somente na base de dados do DETRAN-BA. Para iniciar a solicitação de documentos do DETRAN-BA, o cidadão realiza cadastro biográfico em um sistema informatizado do próprio do DETRAN-BA. Este sistema do DETRAN-BA gera uma chave alfanumérica chamada de RENACH que identifica esta solicitação de documento. Em seguida, para dar continuidade à solicitação do documento do DETRAN-BA na solução do IIPM (LOTE 1), é necessário que os dados alfanuméricos desta solicitação migrem do sistema próprio do DETRAN-BA para o sistema do IIPM. O sistema do IIPM deve ser capaz de receber *via Webservice* estes dados alfanuméricos identificados através da chave RENACH. A esta transferência de dados alfanuméricos do sistema próprio do DETRAN-BA para a solução do IIPM (LOTE 1) chamamos de cadastramento *via* importação.

PERGUNTA DA THALES 25:

Conforme cláusula 5.53. (SERVIÇO DE CADASTRO BIOGRÁFICO) Conforme texto “5.53.1. A CONTRATADA deverá implementar e implantar um serviço de cadastro biográfico para a Identificação Civil (RG Civil e Funcional), CNH, PD, PID e ACC, Identificação Necropapiloscópica e Criminal em ambiente WEB em conformidade com as atuais tecnologias e plataformas de desenvolvimento WEB disponíveis na atualidade no mercado;”. Entendemos que apenas o sistema de Cadastramento deverá ser realizado em ambiente Web. Os outros componentes da solução, como ferramentas de análise pericial e adjudicação poderão ser fornecidos por softwares clientes, devidamente instalados nas estações de trabalho. Está correto o nosso entendimento? Em caso de afirmativo, por favor descrever o funcionamento do cadastramento OFFLINE, quando existe a recuperação de dados complementares.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 25:

Não. Todos os módulos do sistema que vão operar nas estações de trabalho deverão estar em plataforma WEB.

PERGUNTA DA THALES 26:

Conforme cláusula 5.53.5.2. Conforme texto “5.53.5.2. Serviço de cadastro de identificação civil e criminal, com rotinas de inclusão, manutenção, auditoria e relatórios gerenciais;”. Por favor, esclarecer quais são os relatórios gerenciais esperado pelo IIPM.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 26:

São Relatórios estatísticos e de *status* das transações no formato *PDF* com conteúdo a ser definido no Projeto Executivo.

PERGUNTA DA THALES 27:

Conforme cláusula 5.53.5.4. Conforme texto “5.53.5.4. Realização de Bloqueio no cadastro das pessoas;”. Por favor, apresentar casos de uso para bloqueio de



Continuação das Respostas do IIPM aos questionamentos das empresas – Consulta Pública 2021.
cadastros, específicos em quais casos os registros devem ser bloqueados. E de qual maneira deverão ser desbloqueados, apresentando uma matriz de responsabilidade sobre as condições/situação.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 27:

Um exemplo de Bloqueio é o Bloqueio por óbito, outro exemplo é o Bloqueio por Mandado de Prisão em Aberto. O Bloqueio é uma ferramenta do sistema que impede que o cidadão leve a termo sua solicitação de documento e que alerta a Administração daquela solicitação. É necessária uma senha de usuário supervisor para bloquear/desbloquear.

PERGUNTA DA THALES 28:

Conforme cláusula 5.54.12. Conforme texto “5.54.12. O serviço da Solução Integrada ofertada pela CONTRATADA deverá incluir uma ferramenta GED com funcionalidade de Certificação Digital, para digitalização dos documentos de apoio apresentados pelo cidadão no momento da identificação. A ferramenta deve comportar em seu banco de dados arquivos .pdf indexados através do número do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e nome. Cada número de RG deverá suportar até 13 (treze) arquivos .pdf de documentos de apoio digitalizados atrelados a ele.”. Por favor, esclarecer com um caso de uso a funcionalidade de Certificação Digital e seu objetivo.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 28:

A digitalização de documentos de apoio através da solução GED na solicitação da CNH/PD/PID/ACC deve ser feita no mesmo atendimento em que são coletadas as biometrias do cidadão solicitante. O atendente preposto do DETRAN-BA utilizará sua própria certificação digital (cujo fornecimento não está incluso no LOTE 1) para certificar estes documentos de apoio digitalizados (recibo de pagamento da solicitação, RG ou CNH, comprovante de endereço, etc).

PERGUNTA DA THALES 29:

Conforme cláusula 5.55.1.6. Conforme texto “5.55.1.6. Nas Identificações Criminais, além da captura frontal da fotografia da face, o sistema também deve capturar as fotografias laterais da face (direita e esquerda) e capturar a fotografia de tatuagens, cicatrizes e outros elementos característicos significativos para identificação humana;”. Por favor, informar como deverá ser realizado o cadastro, quais serão os fluxos que deverão seguir, assim como fornecer mais detalhes das buscas e campos chaves. A informação solicitada é fundamental para a devida estimação da ferramenta.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 29:

A Identificação Criminal será realizada no ABIS Civil do LOTE 1 e obedecerá à Lei 12.037/2009. O cadastro será realizado de forma análoga a uma identificação Civil de solicitação de Carteira de Identidade. Serão definidos no Projeto Executivo os campos alfanuméricos próprios específicos para preenchimento na Identificação Criminal, tais como tipo penal, tipo e número do documento de solicitação, autoridade solicitante, órgão solicitante, etc. As biometrias a serem capturadas para



pesquisa no ABIS Civil serão as impressões digitais e fotografia frontal da face. As demais capturas de fotografias (fotografias laterais, de tatuagens, de cicatrizes, de amputações, etc.) serão arquivadas no formato JPEG atreladas à Identificação Criminal realizada.

PERGUNTA DA THALES 30:

Conforme cláusula 5.55.1.9. Conforme texto “5.55.1.9. Após o cadastro das imagens biométricas do indivíduo, o serviço ofertado pela CONTRATADA deverá imprimir a Ficha de Identificação (FI) Civil ou Criminal, com qualidade forense nas impressões digitais. O fornecimento do insumo FI Civil e Criminal é de responsabilidade do IIPM;”. Por favor, fornecer modelos de Ficha de Identificação (FI) Civil e Criminal.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 30:

Os modelos seguirão em arquivos anexos por e-mail.

PERGUNTA DA THALES 31:

Conforme cláusula 5.55.1.11. Conforme texto “5.55.1.11. A quantidade de 1.437 (um mil quatrocentos e trinta e sete) estações de trabalho com conexão por link e sua distribuição estão descritas nos ANEXOS II e III deste TR.”. A quantidade de estações de trabalho informada nos ANEXOS II e III somam 1.457. Entendemos que há uma pequena divergência apresentada. Por favor, podem informar qual será a quantidade correta de estações de trabalho?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 31:

Este TR solicita a cotação de 1.437 (um mil quatrocentos e trinta e sete) estações de trabalho. As estações de treinamento IIPM e DETRAN-BA aparecem indevidamente discriminadas no Anexo I.

PERGUNTA DA THALES 32:

Conforme cláusula 5.55.2.2. Conforme texto “5.55.2.2. No caso de Postos de Atendimento sem conexão e sem periféricos de captura biométrica, a solução deve ser capaz de realizar a coleta de dados biográficos para serem impressos em uma Ficha de Identificação (FI).”. É de nosso entendimento que o IIPM já realiza cadastros em modo Offline hoje. O nosso entendimento está correto? Em caso de afirmativo, por favor enviar o modelo vigente de Ficha de Identificação. Entendemos também que neste cenário a foto, assinatura e digitais deverão ser digitalizadas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 32:

Sim. O modelo de FI Civil seguirá em arquivo anexo por e-mail.

Sim. Nestes casos a foto, impressões digitais e assinatura são capturadas com uso de scanner de mesa em uma segunda etapa.

PERGUNTA DA THALES 33:

Conforme cláusula 5.56.2.7. Conforme texto “5.56.2.7. Autenticar pessoas através de todas as biometrias (impressão digital e face) remotamente em tempo real;”. Por favor, esclarecer o requerimento com casos de Uso. A autenticação em “Tempo



Real” está condicionada à tabela de tempos de resposta mencionada no item 5.56.8. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 33:

As autenticações deverão ocorrer em tempo real. Por exemplo, para as solicitações de autenticação biométrica feitas com uso do Aplicativo para *Smartphones*.

Sim. Tais autenticações estão condicionadas à tabela de tempos de resposta mencionada no item 5.56.8.

PERGUNTA DA THALES 34:

Conforme cláusula 5.57.6.19. Conforme texto “5.57.6.19. O sistema deve permitir a criação de casos , com a criação do número identificador (ID) do caso e a configuração de opções, para gerenciar todas as evidências de um caso de maneira ordenada;”. Não está claro o termo criação de casos. O sistema está restrito a identificação Criminal. Sendo a identificação de indivíduos e não de casos. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 34:

No LOTE 1 deste TR tratamos de **ABIS Civil**, responsável pelas Identificações Cíveis (solicitações de documentos), Identificações Necropapiloscópicas e Identificações Criminais (Lei 12.037/2009 – conduzir pessoa com escolta policial para coleta de biometria e dados biográficos).

No LOTE 1 deste TR também tratamos de **ABIS Criminal**, cujas funções pesquisam e identificam fragmentos impressões digitais e fragmentos de fotografias de face humana coletadas em cenas de crimes **para fins forenses**.

Cada inserção de fragmentos de impressões digitais e/ou de fragmentos de fotografias de face humana corresponde a uma solicitação (Guia/Requisição/Ofício) de uma Autoridade Policial (Delegado) ou do Poder Judiciário (Juiz ou Promotor) ou ainda a uma solicitação de Perícia Complementar a uma Perícia de Cena de Crime (Perito Criminal). Desta forma, para iniciar a inserção de fragmentos de impressões digitais e/ou de fragmentos de fotografias de face humana solicitada, será criado um número indexador para este conjunto de evidências coletadas em cena de crime, ao qual o IIPM chama de Número Identificador do Caso Criminal (ID).

O conjunto dos fragmentos de impressões digitais e/ou de fragmentos de fotografias de face humana coletados em uma cena de crime e pesquisados no ABIS Criminal do IIPM fica atrelado a um Número Identificador do Caso Criminal (ID). Ou seja, no banco de dados do ABIS Criminal atrelado a um Número Identificador do Caso Criminal (ID) estará o conjunto de evidências forenses (fragmentos de impressões digitais e/ou de fragmentos de fotografias de face humana) coletadas na cena do crime e dados alfanuméricos descritivos tais como Delegado/Juiz/Perito Criminal/Promotor solicitante e Guia/Requisição/Ofício da solicitação.

PERGUNTA DA THALES 35:

Conforme cláusula 5.57.6.30. Conforme texto “5.57.6.30. A Solução ABIS Criminal deve fornecer a possibilidade de exibir dados biográficos dos investigados e dos



candidatos a pedido do operador;”. Por favor esclarecer quais são os dados biográficos relacionados na base Criminal.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 35:

Após pesquisa nos *Matchers* do ABIS, cada fragmento de impressão digital ou cada fragmento de fotografia de face humana coletada em cena de crime deve trazer para a tela do funcionário humano do IIPM (operador) uma lista em ordem de probabilidade de coincidência biométrica de candidatos encontrados no banco de dados do sistema. Nesta tela, o operador tomará a decisão final sobre a coincidência biométrica ou não entre o fragmento pesquisado e a biometria do candidato da lista. A Solução ABIS Criminal também deve fornecer a possibilidade de exibir dados biográficos dos investigados e dos candidatos a pedido do operador.

PERGUNTA DA THALES 36:

Conforme cláusula 5.57.7. Conforme texto “5.57.7. O sistema deve fornecer ferramentas para o cadastramento criminal que permitam a captura de informação biográfica e biométrica em estações de identificação que podem estar no formato “desktop” ou no formato “portátil”, devendo também cumprir com os seguintes requisitos mínimos..”. Desculpem, mas não compreendemos o requerimento. Por favor, podem apresentar um caso de uso?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 36:

A cláusula em questão é Sub-item do “Item 5.57.SISTEMAS CLIENTES ABIS CIVIL E CRIMINAL - O acesso à solução ABIS central é realizado por aplicativos clientes, que podem ser vários, cada um dedicado a uma finalidade diferente (identificação criminal, análise pericial, aquisição de dados através de digitalização de fichas de identificação, administração e geração de relatórios), ou por outros aplicativos que incorporem as funcionalidades descritas.”. Nesta cláusula (5.57.7), são listadas as duas formas de cadastramento: através de um computador *desktop* e através de um *Notebook*. Por exemplo, para Identificação Criminal de uma pessoa (Lei 12.037/2009 – conduzir pessoa com escolta policial para coleta de biometria e dados biográficos), o cadastramento pode ser em um posto do IIPM utilizando um computador *desktop* ou nas dependências de uma Delegacia de Polícia utilizando-se um *Notebook*.

PERGUNTA DA THALES 37:

Conforme cláusula 6.10.9. Conforme texto “6.10.9. O serviço da Solução Integrada do LOTE 1 deste TR emitirá para o LOTE 2 um pacote de dados com confirmação para emissão dos documentos;”. É de nosso entendimento que é de responsabilidade da Contratada do LOTE 1 o envio à Contratada do LOTE 2 a confirmação para a emissão do Documento. Está correto o nosso entendimento? Em caso de afirmativo, por favor informar em quais condições será permitida a emissão ou NÃO do documento e a lista de documentos e restrições.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 37:

Sim. Na verdade, o LOTE 1 só transmite para o LOTE 2 pacotes de dados de documentos que já possuem confirmação para sua impressão.

Todas as condições que levam à não impressão do documento são tratadas no LOTE 1 com variadas soluções previstas nos fluxos das transações.



PERGUNTA DA THALES 38:

Conforme cláusula 6.10.16. Conforme texto “6.10.16. Atualizar eletronicamente via Webservice, online e em tempo hábil a Solução Integrada do LOTE 1 deste TR com os números dos espelhos, fluxos da produção e situação/status dos documentos produzidos pela CONTRATADA para o LOTE 2.”. Não está claro, quem será o responsável pelo controle dos números de espelhos e status de impressão. Estes serão de responsabilidade da empresa do LOTE 2. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 38:

Sim. O LOTE 1 receberá do LOTE 2 os dados descritos nesta cláusula e os utilizará apenas para compor os Relatórios. A responsabilidade pela geração e transmissão destes dados é da empresa do LOTE 2.

PERGUNTA DA THALES 39:

Conforme cláusula 7.1.5.3. Conforme texto “7.1.5.3. Permita operar sob em esquema de alta disponibilidade;”. Por favor, esclarecer qual é a disponibilidade desejada pelo IIPM, 99%, 99.5% ou outra? Neste caso entendemos que não há a obrigatoriedade de um site secundário (DR). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 39:

A solução deve operar de forma a garantir a capacidade mínima exigida neste TR de processamento diário das solicitações.
Não há obrigatoriedade de um site secundário.

PERGUNTA DA THALES 40:

Conforme cláusula 7.1.5.7. Conforme texto “7.1.5.7. Não deverá armazenar as informações biográficas da pessoa, apenas o armazenamento de informações biométricas e de controle associadas a um único número de transação, o que garantirá o monitoramento dos registros e a dissociação dos dados entre as modalidades biométricas e a informação biográfica de cada pessoa;”. Por favor, informar onde deverão ser armazenadas as informações biográficas da pessoa.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 40:

O Item 7. ACURÁCIA DO MOTOR BIOMÉTRICO trata do Motor Biométrico e busca seu melhor desempenho. Os dados biográficos das pessoas deverão ser armazenados no Banco de Dados da Solução, porém de forma dissociada do banco de dados biométrico que é submetido ao Motor ABIS. As informações biométricas e biográficas serão atreladas entre si através de número indexador.

PERGUNTA DA THALES 41:

Conforme cláusula 8.4. Conforme texto “8.4. A solução proposta deve permitir a criação de relatórios sob demanda para fornecer informações estatísticas específicas da população criminosa filtradas por diferentes critérios. O aplicativo facial deve fornecer a opção de criar um gráfico em conformidade com as diretrizes



*Continuação das Respostas do IIPM aos questionamentos das empresas – Consulta Pública 2021.
do FISWG (Facial Identification Scientific Working Group);”. Por favor, esclarecer o
uso do Gráfico e apresentar um caso de uso / exemplo. Não ficou claro o
requerimento.*

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 41:

O Item solicita que o Relatório de Comparação Facial possa ser feito seguindo uma padronização internacional. Os relatórios produzidos devem trazer informações de forma sistematizada, tais como a lista de características morfológicas a serem analisadas na comparação definida pelo FISWG, para facilitar comparações ulteriores.

PERGUNTA DA THALES 42:

Conforme cláusula 9.1.1. (ESTAÇÕES CLIENTES ABIS CIVIL) Conforme texto “Tratam-se das estações de trabalho (Desktop e Notebook) dos operadores ABIS Civil, para trabalho de cadastramento que deverão ter uma configuração mínima que permita processamento adequado e satisfatório da solução ABIS Civil que será contratada, devendo ser entregue com pelo menos 10 (dez) portas USB 2.0 e software de proteção de vírus (antivírus)”. Por favor, esclarecer a necessidade do alto número de 10 portas USB. Tendo em vista que a grande maioria de modelos disponíveis de grandes fabricantes no mercado possuem números inferiores a 10 portas USB como padrão de fábrica. Informar se será necessário incluir dispositivos como HUB-USB. O mesmo se aplica para o próximo item 9.1.2.1 (ESTAÇÕES CLIENTES ABIS CRIMINAL) e 9.1.4 ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO ABIS CRIMINAL.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 42:

A solicitação de 10 (dez) portas USB pretende contemplar os diversos equipamentos periféricos a serem acoplados ao computador. Porém serão aceitos computadores com dispositivos HUB-USB.

PERGUNTA DA THALES 43:

Conforme cláusula 9.1.5. (ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO MÓVEIS (NOTEBOOK)) Conforme texto “9.1.5. Tratam-se das estações móveis de trabalho dos operadores ABIS Criminal (Forense), para trabalhos relacionados às evidências de cenas de crimes e que deverão ter uma configuração mínima que permita processamento adequado e satisfatório da solução ABIS Criminal que será contratada, devendo ser entregue com pelo menos 8 (oito) portas USB 2.0 e software de proteção de vírus (antivírus)”. Por favor, esclarecer a necessidade de 8 portas USB, assim como questionamento anterior.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 43:

A solicitação de 08 (oito) portas USB pretende contemplar os diversos equipamentos periféricos a serem acoplados ao Notebook. Porém serão aceitos computadores com dispositivos HUB-USB.

PERGUNTA DA THALES 44:



Conforme cláusula 10.1.1.14. Conforme texto “10.1.1.14. Emissão e confirmação de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) através de Webservice disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA);”. Não está claro a necessidade e como será feito a Confirmação de Pagamento. Por favor esclarecer com um caso de uso a funcionalidade requerida e as responsabilidades envolvendo este meio de pagamento.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 44:

A confirmação do pagamento do DAE será informação fornecida através de Webservice pela SEFAZ-BA para o sistema do IIPM. A reimpressão de Carteira de Identidade (RG Expresso) se dá somente após confirmação do pagamento pela SEFAZ-BA.

PERGUNTA DA THALES 45:

Conforme cláusula 12.4. Conforme texto “12.4. A solução do aplicativo deve prever a instalação e operação do aplicativo em smartphones compatíveis a serem adquiridos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA)”. É de nosso entendimento que o fornecimento dos aparelho móveis não está o alcance da Contratada do LOTE 1. Está correto o nosso entendimento? Em caso de positivo, o órgão também estará responsável pelo gerenciamento dos dispositivos assim como a instalação local nos aparelhos já que ocorrerá nos dispositivos de poder dos funcionários do instituto. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 45:

Sim. Os aparelhos Smartphones serão adquiridos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA) seguindo especificação da CONTRATADA de capacidade mínima dos aparelhos exigida para funcionamento do Aplicativo.

A instalação do Aplicativo nos aparelhos Smartphones ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o Item “4.3.1.7.5. Entrega da aplicação de consultas instalada e operativa nos smartphones disponibilizados pelo IIPM de acordo com os requisitos do Item 12 deste TR;”, bem como com o Item “12.4. A solução do aplicativo deve prever a instalação e operação do aplicativo em smartphones compatíveis a serem adquiridos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA).”

A instalação do Aplicativo ocorrerá em Salvador-BA.

PERGUNTA DA THALES 46:

Conforme cláusula 14.1.4.2. (Suporte Presencial). Conforme texto “14.1.4.2.1. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA manterá um escritório no Município de Salvador-BA e equipe técnica lotada neste escritório para atendimento presencial nos casos em que o acesso remoto não seja suficiente;”. Por favor, esclarecer a necessidade de manter um escritório no município. Entendemos que a alocação de um colaborador da Contratada do LOTE 1 no site da Contratante, trás um tempo de resposta mais rápido na solução de problemas, garantindo o SLA acordado por ambas as partes. Por favor, avaliar a possibilidade de alocação de um recurso na sede do IIPM.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 46:



A cláusula em questão será mantida inalterada.

PERGUNTA DA THALES 47:

Conforme cláusula 14.3.2. Conforme texto “14.3.2. A CONTRATADA se compromete a garantir o fornecimento de energia elétrica pela UPS de 60KVA pelo período de no mínimo 10 (dez) minutos a partir da ocorrência de uma falha no suprimento da energia pela concessionária de energia elétrica local.”. Assim como o questionamento referente ao item 5.4 (Utilização de Hardware Legado), entendemos que a utilização do UPS atual trás diversos riscos para a operação, uma vez que não foi um produto ofertado pela Contratada do LOTE 1 e está diretamente ligado em suportar toda operação em casos de parada de energia. Também não podemos garantir a continuidade de suporte pelo fabricante e o fornecimento de peças sobressalentes. Portanto, recomenda-se a aquisição de um equipamento novo.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 47:

A cláusula em questão será mantida inalterada.

PERGUNTA DA THALES 48:

Conforme cláusula 14.5.2. (Treinamento para os Operadores do Service Desk). Conforme texto “14.5.2.1. O treinamento será ministrado aos operadores do Service Desk do IIPM e do DETRAN-BA em português do Brasil, para até 20 (vinte) técnicos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em dias úteis de trabalho e em horário de trabalho;”. Por favor, esclarecer quais são as responsabilidades dos Operadores de Service Desk e se terão acesso às ferramentas e gerenciamento da mesma.

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 48:

Sim. Os Operadores do Service Desk terão acesso às ferramentas e gerenciamento da Solução ofertada pela CONTRATADA.

Os Operadores do Service Desk do IIPM e do DETRAN-BA serão responsáveis pelo atendimento de Suporte de 1º Nível aos usuários da Solução.

PERGUNTA DA THALES 49:

Conforme cláusula 21.1. (LOTE 1). Conforme texto “21.1.4. A empresa executante da captura e armazenamento dos dados biométricos deverá previamente ser homologada junto ao DENATRAN de acordo com a Portaria DENATRAN 1515/2018 e com a Resolução CONTRAN 287/2008;”. É de nosso entendimento que homologação junto ao DETRAN possa ocorrer para a empresa qualificada após sua qualificação, assim não gerando custos para os demais competidores. Podendo também ser homologada no período de Implementação correspondente à 180 dias. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A THALES 49:

Durante a realização da Consulta Pública em 19/05/2021, a equipe do DETRAN-BA definiu que a exigência da referida homologação somente se dará para a primeira colocada e após a finalização da disputa de preços na Licitação.



EMPRESA NEC

De: Paulo Almeida (NEC BR/DF) - paulo.almeida@nec.com.br
Enviado: Seg, 24/05/2021 14:28

PERGUNTA DA NEC 01:

Referente ao item 21.1.4 “A empresa executante da captura e armazenamento dos dados biométricos deverá previamente ser homologada junto ao DENATRAN de acordo com a Portaria DENATRAN 1515/2018 e com a Resolução CONTRAN 287/2008;”, Entendemos ser razoável a respectiva exigência somente para a empresa contratada, neste sentido, solicitamos que tal exigência seja alterada, cujo cadastro seja apresentado tão somente no momento da implantação do sistema. Não gerando custos aos licitantes que não vencerem o processo licitatório.

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 01:

Durante a realização da Consulta Pública em 19/05/2021, a equipe do DETRAN-BA definiu que a exigência da referida homologação somente se dará para a primeira colocada após a finalização da disputa de preços na Licitação.

PERGUNTA DA NEC 02:

Referente ao item 4.3.1.3. do termo de referência, verificamos a modificação para DR Nível 6. Assim, solicitamos que nos seja esclarecido qual o nível de performance de operação será admitido para o site DR em relação ao ambiente de Produção?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 02:

Após as respostas a todos os questionamentos tempestivos das empresas participantes da Consulta Pública, o TR será alterado retirando-se o termo “de Nível 6” deste Item mantendo-se inalterado o restante do texto deste Item. A solução de Disaster Recovery (DR) está detalhada no Item 5.27. SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES (DISASTER RECOVERY – DR) deste TR.

PERGUNTA DA NEC 03:

Gostaríamos de saber qual a quantidade de arquivos/registros no GED atual da SSPBA que serão migrados para a nova plataforma?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 03:

Atualmente, o IIPM não possui sistema GED. Portanto, não há arquivos/registros no GED atual da SSPBA que serão migrados para a nova plataforma.

PERGUNTA DA NEC 04:

Referente ao Item 4.1.5 e 4.1.6 - REQUISITOS GERAIS PARA O LOTE 1 págs.. 7 e 8 do termo de referência, considerando que a solução contratada deve incluir a migração e a deduplicação dos registros civis do SIIDA-BA e do Sistema de Condutores do DETRAN-BA ao novo sistema, sendo inicialmente 9.000.000 (nove



milhões) de registros em cada uma das bases, totalizando dezoito milhões, solicitamos por favor a possibilidade de que o processo de deduplicação ocorra além do prazo estipulado de 180 dias, uma vez que este processo frente ao prazo estipulado, demanda infraestrutura de hardware adicional, adicionando mais custos ao projeto o que pode inviabilizar financeiramente o projeto, enquanto que o processo de migração, ou seja, a carga inicial da totalidade dos registros, será cumprido o prazo de 180 dias.

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 04:

O prazo será mantido.

PERGUNTA DA NEC 05:

Referente ao item, 7.3.1.5. FRVT Ongoing (Face Recognition Vendor Test) (NISTIR 8238), pag. 40, no que diz respeito a comprovação da precisão dos algoritmos biométricos, solicitamos por favor, vossa avaliação para que este item seja atualizado contemplando os resultados de testes atualizados, em particular o teste conduzido pelo NIST, FRVT 1:N ON GOING

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 05:

O Item “7.3.1. Como característica importante, o motor multibiométrico proposto deverá demonstrar sua participação nas avaliações biométricas realizadas pelo NIST (National Institute of Standards and Technology) apresentando em sua Proposta Técnica os resultados obtidos e sua relevância para a solução ofertada, de **pelo menos** as seguintes avaliações:” solicita “pelo menos” as avaliações descritas entre os itens de 7.3.1.1. a 7.3.1.5., não impedindo a apresentação dos resultados obtidos nos respectivos testes mais atualizados.

O texto do TR no Item 7.3.1.5. será mantido inalterado.

PERGUNTA DA NEC 06:

No que concerne ao Item 12. APLICATIVOS MÓVEIS, página 51, solicitamos a avaliação da possibilidade de inclusão da funcionalidade de prova de vida “liveness” no processo de coleta biométrica facial e por impressão digital realizada por dispositivos móveis (smartphones Android e iOS) e que solução deverá ser capaz de ser embarcada no próprio dispositivo sem a necessidade de comunicação com backend- conhecida como “liveness on device”, esta tecnologia por sua vez, traz benefícios no sentido de proporcionar combate eficaz a possíveis fraudes no processo de coleta biométrica. Esta solicitação trará ao estado uma garantia de que novos serviços não sejam impactados por falta desta funcionalidade e sendo o Instituto a ter que licitar novamente e gerando um maior custo para o governo da Bahia.

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 06:

A coleta das fotografias pelo Aplicativo instalado em Smartphones será realizada por prepostos do IIPM e por servidores públicos policiais, portanto já há presunção de que as coletas das fotografias não serão fraudulentas. A função do Aplicativo para Smartphones não é ser usado para determinar a própria identidade do preposto do IIPM nem do servidor público policial que opera o Smartphone. O Aplicativo para Smartphones poderá ser utilizado em ambientes hostis (blitz ou abordagem policial,



operações de fronteira, etc.) e com pouca luminosidade que talvez dificultem ou mesmo impossibilitem a coleta da fotografia com a funcionalidade de prova de vida “liveness”.

O texto do TR no Item 12. será mantido inalterado.

PERGUNTA DA NEC 07:

Sobre o Item 14.3 do Termo de Referência, – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA UPS NO IIPM, solicitamos que este item seja suprimido do termo de referência, uma vez que este tipo de solução não faz parte do portfólio das empresas participantes do processo, sendo necessário a subcontratação total do item, adicionando mais custos ao projeto, e pela próprio processo de obsolescência do equipamento, o que dificulta aquisição de partes, peças e serviços no mercado. Caso não seja acatado nosso pedido, solicitamos que seja transferido para o item da emissão de documentos, pois são empresas habituadas em ter em seu portfólio a infraestrutura do ambiente.

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 07:

O Item em questão será mantido inalterado.

PERGUNTA DA NEC 08:

No que concerne ao item 5.55.13 do termo de referência, que discorre acerca do início da operação, estamos entendendo que, tendo em vista a complexidade de escopo, será considerado um período de adaptação, não inferior a 6 (seis) meses, período em que não serão imputadas penalidades. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 08:

As eventuais penalidades somente serão impostas a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados após a assinatura do Contrato.

PERGUNTA DA NEC 09:

No que se refere ao item 14.1.4.2, visto a previsão descrita no item 23 do termo de referência, estamos entendendo que, caso a contratada tenha subcontratadas na região, não se faz necessário a instalação de um escritório regional. Está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento esteja equivocado, sugerimos que ao invés de um escritório, em substituição, a Contratada tenha um colaborador alocado, em tempo integral, para suprir as demandas dos SLA's exigidos.

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 09:

No que se refere ao Item 14.1.4.2., serão aceitos escritórios para os quais seja apresentado escritura de posse, ou equivalente, ou contrato de locação cujo titular seja o Consórcio ou ao menos uma das empresas que compõe o Consórcio. O Item 14.1.4.2. será mantido inalterado.

PERGUNTA DA NEC 10:



No que se refere ao item 17.2 do termo de referência, estamos entendendo que o prazo para manutenção descrito no item mencionado, terá início à partir da assinatura do contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 10:

Sim. A manutenção somente se iniciará após a implantação da Solução.

PERGUNTA DA NEC 11:

Atinente ao item 17.5.3 do Termo de Referência, gostaríamos de saber qual o prazo máximo para que a contratante dê o aceite e, portanto, emita o certificado de homologação, visto ser o certificado fator determinante para efeito de pagamento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 11:

A equipe do IIPM e a equipe do DETRAN-BA esperam poder avaliar entregas parciais da solução de modo que o ACEITE e emissão do Certificado de Homologação possa transcorrer dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da Solução completamente instalada e funcionando.

PERGUNTA DA NEC 12:

Atinente ao item 21.1 do termo de referência, no que concerne aos atestados de capacidade técnica, em se tratando de empresa multinacional, que detém empresas em diversas partes do mundo, e portanto, integram o mesmo grupo corporativo, estamos entendendo que serão aceitos atestados em nome dessas empresas que compõem o mesmo grupo corporativo, visto compartilharem da mesma expertise técnica, ou seja, utilizam um único motor biométrico produzido pela empresa matriz e distribuído por todas as empresas que pertencem ao grupo corporativo. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A NEC 12:

Sim.

EMPRESA RENOVA

De: Daniella Uzeda - daniella.uzeda@renova.net.br

Enviado: Seg, 24/05/2021 16:53

PERGUNTA DA RENOVA 01:

A exigência de credenciamento junto ao DENATRAN só será obrigatória para o Lote 1, ainda que para os serviços constantes do Lote 2 também haja regulamentação que exija o credenciamento para a prestação dos serviços?

“2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de cada um dos dois LOTES dos serviços deve ser executado por uma única empresa ou consórcio de empresas, em que ao menos uma delas atenda a todas as condições estabelecidas para o respectivo LOTE neste Termo de



Continuação das Respostas do IIPM aos questionamentos das empresas – Consulta Pública 2021.

Referências. Também que para o LOTE 1 uma única empresa ou consórcio de empresas, em que ao menos uma delas atenda à condição de credenciamento junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Portanto, a contratação de serviço de solução integrada que atenda conjuntamente às demandas do IIPM e DETRAN-BA, torna-se mais vantajosa devido ao compartilhamento de elementos de tecnologia que sejam comuns no atendimento aos serviços relacionados a RG e CNH.”

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 01:

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 598, DE 24 DE MAIO DE 2016

Regulamenta a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novoleiaute e requisitos de segurança.

Art. 10. A Carteira Nacional de Habilitação será expedida pelos órgãos ou entidades executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

§1º A Carteira Nacional de Habilitação, em meio físico, poderá ser produzida por empresas contratadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previamente credenciadas pelo DENATRAN, na forma estabelecida em portaria específica.

§2º As imagens da fotografia, decadactilar e assinatura para registro do condutor e produção da Carteira Nacional de Habilitação, em meio físico e digital, poderão ser coletadas por entidades contratadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previamente credenciadas pelo DENATRAN, e inseridas no RENACH, na forma estabelecida em portaria específica.

(Artigo alterado pela Resolução CONTRAN 684, de 25 de julho de 2017).

Com base no § 1º do Art. 10 da Resolução CONTRAN 598, de 24 de maio de 2016, durante a realização da Consulta Pública em 19/05/2021, a equipe do DETRAN-BA definiu que a exigência de credenciamento junto ao DENATRAN será obrigatória tanto para o LOTE 1 quanto para o LOTE 2.

PERGUNTA DA RENOVA 02:

Considerando que as resoluções indicadas no item 4.1.4 abaixo transcrito já se encontram revogadas, não haverá a necessidade de atualização deste item para que seja ajustado à regulamentação vigente para manter a regularidade do procedimento licitatório?

“4.1.4. O serviço deve atender ao disposto na Resolução CONTRAN nº 287 de 29/07/2008 e Resolução CONTRAN nº 361 de 29/09/2010 (Estabelece os procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH), para a constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habitados (RENACH) e também a Portaria DENATRAN nº.01/2017 (Estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresa interessada em



*Continuação das Respostas do IIPM aos questionamentos das empresas – Consulta Pública 2021.
produzir a Carteira Nacional de Habilitação na forma estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016);”*

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 02:

Sim. Será exigido que o Serviço atenda ao disposto na Resolução CONTRAN Nº 598, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo leiaute e requisitos de segurança, e na Resolução CONTRAN Nº 684, de 25 de julho de 2017, que altera a Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016. E será exigido também que o Serviço atenda à Portaria DENATRAN nº. 01/2017, que estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresa interessada em produzir a Carteira Nacional de Habilitação na forma estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016.

PERGUNTA DA RENOVA 03:

A partir da análise do item “4.2” que trata dos “Requisitos Gerais para o LOTE 2”, bem como seus subitens, especialmente o “4.2.1” que compreende a impressão de documentos, inclusive a CNH, PD, PID e ACC para o DETRAN-BA, verificamos que, não há exigência de credenciamento das empresas junto ao DENATRAN para poderem prestar os referidos serviços. Nossa interpretação está correta?

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 03:

Sim. Porém, com base no § 1º do Art. 10 da Resolução CONTRAN 598, de 24 de maio de 2016, durante a realização da Consulta Pública em 19/05/2021, a equipe do DETRAN-BA definiu que a exigência de credenciamento junto ao DENATRAN será obrigatória tanto para o LOTE 1 quanto para o LOTE 2.

PERGUNTA DA RENOVA 04:

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), engloba um número considerável requisitos de aderências e/ou adequações, que devem ser observados pelas empresas para a prestação dos serviços a serem licitados. De que maneira será exigido o cumprimento desses requisitos? Haverá um Termo de Compromisso a ser assinado ou uma auditoria prévia para aferição da referida aderência e/ou adequação, conforme informado nos itens do TR de nº “4.1.12”, “4.2.7” e “5.37”?

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 04:

Haverá tanto um Termo de Compromisso a ser assinado quanto auditorias que ocorrerão ao longo de toda a vigência do Contrato. A Solução deve apresentar em sua arquitetura controles de segurança de acesso e operação, perfis específicos de usuários com permissões específicas às funções ocupadas, os produtos de descarte gerados devem ser fragmentados antes de serem dispensados, etc.

PERGUNTA DA RENOVA 05:

A partir da análise dos itens 1.1.4; 4.3.1.7.5 e 12.2, que indicam os requisitos para o fornecimento de solução para smartphones e conforme informa no item 12.4 que indica “smartphones compatíveis”, solicitamos esclarecimentos sobre a definição de



requisitos técnicos mínimos dos aparelhos a serem utilizados, sob pena de desequilíbrio na planilha de custos e possibilidade de prejuízos de performance e usabilidade.

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 05:

A CONTRATADA informará as especificações mínimas dos aparelhos *Smartphones* para instalação e funcionamento do Aplicativo.

A aquisição dos aparelhos *Smartphones* serão de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA).

PERGUNTA DA RENOVA 06:

21.1.7. *Para fins de habilitação técnica, não será aceito o somatório das quantidades indicadas nos atestados de capacidade técnica por item, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.*

É pacífico o entendimento jurisprudencial de que a aceitação ou não de somatório de atestados de capacidade técnica deve ser avaliado e devidamente justificado pela Administração Pública a partir das características do objeto a ser licitado. Ou seja, existem objetos que, por sua própria natureza, não comportam o somatório de experiências cujas dimensões quantitativas são singulares. Como também, existem outros que poderão perfeitamente ser comprovada a capacitação técnica através do somatório de vários atestados, dentro do mesmo período temporal, no qual esse quantitativo irá demonstrar que a empresa poderá executar os serviços a serem licitados, ainda que sua comprovação se dê de maneira fracionada em mais de um contrato executado.

Neste sentido, a Jurisprudência do TCU nos orienta:

“A restrição à quantidade de contratos admitidos para fins de comprovação de experiência prévia em nada aproveita a Administração. É irrelevante, para fins legais, ter o licitante executado determinado conjunto de serviços ou obras em contratos diferentes, ou no mesmo contrato, pois em ambos os casos estaria demonstrada sua capacidade para executar os serviços licitados.

Importa ao administrador tão-somente a comprovação da capacidade técnica para executar as obras ou serviços nos quantitativos desejados, não sendo razoável exigir que o conjunto de serviços ou obras tenham sido executados em um número determinado de contratos.”

Acórdão nº 2.088/2004, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues

A partir da informação constante no item “21.1.7”, de que “não será aceito o somatório” de atestados técnicos da empresa LICITANTE, solicitamos revisão desta Comissão acerca da motivação que levou o Órgão a estabelecer este fator limitante, já que a empresa LICITANTE ou empresa que venha a integrar um CONSÓRCIO pode ter atestados de outros contratos que “somados” atendam aos requisitos por LOTES de contratação, conforme itens do TR de números “21.1.1” a “21.1.3”.

Com o devido respeito, entendemos que tal impedimento para definir a qualificação técnica da LICITANTE não se aplique ao objeto desta licitação, desde que o referido TR venha a esclarecer os fatores técnicos limitantes ou impeditivos que possam prejudicar a implementação das soluções e serviços objeto deste TR.



De igual sorte, a partir da informação constante no item “22.3”, de que somente serão aceitos atestados técnicos “individuais” das empresas participantes de CONSÓRCIO, solicitamos por favor esclarecimentos sobre este fator limitante, já que o próprio conceito de CONSÓRCIO nos itens do TR de números “22.1” e “22.2”, são apresentadas informações que corroboram o tamanho e complexidade do objeto deste referido TR, onde entendemos não caber impedimento para definir a qualificação técnica das empresas participantes de CONSÓRCIO, desde que o referido TR venha a esclarecer os fatores técnicos limitantes ou impeditivos que possam prejudicar a implementação das soluções e serviços objeto deste TR.

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 06:

A equipe técnica do IIPM e a equipe técnica do DETRAN-BA entendem que os objetos tanto do LOTE 1 quanto do LOTE 2 em suas complexidades exigem soluções distintas para um quantitativo inferior e para um quantitativo igual ou superior ao descrito no TR para atender ao IIPM e ao DETRAN-BA. Uma solução de comparação biométrica automatizada capaz de atender ao controle de acesso de uma sala de segurança com 14 trabalhadores provavelmente não poderá ser replicado 1.000.000 de vezes e atender satisfatoriamente o controle biométrico de uma banco de dados de 14.000.000 de registros de pessoas. Estes dois sistemas tomados como exemplo diferem em sua estrutura mais básica. Desta forma, para demonstrar suficiente capacidade técnica, será exigido em um único contrato experiência satisfatória equivalente a 50% do banco de dados previsto neste TR.

“Importa ao administrador tão-somente a comprovação da capacidade técnica para executar as obras ou serviços nos quantitativos desejados, não sendo razoável exigir que o conjunto de serviços ou obras tenham sido executados em um número determinado de contratos.”

Neste TR não há exigência de comprovação de conjunto de serviços em um só contrato. Não é exigido, por exemplo, que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado para o banco de dados forense (fragmentos de impressões digitais coletadas em cenas de crimes) do LOTE 1 esteja no mesmo contrato do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para banco de dados civil (Carteira de Identidade ou CNH) do LOTE 1.

Alinhado com o que o Acórdão TCU nº 2.088/2004 aponta como importante para o Administrador, este TR exige comprovação de capacidade técnica para executar o Serviço no quantitativo desejado.

PERGUNTA DA RENOVA 07:

Gostaríamos de saber se os serviços de manutenção previstos no TR, em especial para o LOTE 1, onde não há previsão de fornecimento de mão-de-obra, se este restringe-se apenas à manutenção do sistema (software), seja remoto ou presencial. Em caso negativo, como será estabelecida a responsabilidade por eventuais defeitos ou necessidade de troca de equipamentos (hardwares), em razão da má utilização dos mesmos por parte dos atendentes da CONTRATANTE?

RESPOSTA DO IIPM PARA A RENOVA 07:

Sim. Após a instalação e início do funcionamento da Solução, o Serviço se restringirá à manutenção do Sistema de modo remoto ou presencial.



Uma vez constatada a responsabilidade por eventuais defeitos ou necessidade de troca de equipamentos (*hardwares*) por parte do preposto do IIPM ou do DETRAN-BA, a CONTRATADA estará eximida de prestar esta manutenção ou troca.

EMPRESA IAFIS

De: Danielle Amarilha Sousa - danielle.sousa@iafisgroup.com
Enviado: Sex, 24/05/2021 17:37

PERGUNTA DA IAFIS 01: Ref.: Item 4.1.1.

Qual é o formato dos dados legados do Sistema de Condutores (RENACH) do DETRAN-BA? EX: Imagem das digitais WSQ, Assinatura BMP

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 01:

O banco de dados de impressões digitais legado do DETRAN-BA atende aos seguintes requisitos:

1. O sistema de captura possui verificação de qualidade da impressão digital baseado no padrão NFIQ, aceitando imagens que possuem qualidade com notas 1, 2 ou 3.
2. Os registros utilizam algoritmo atual descrito no site: http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm
3. As imagens capturadas possuem as seguintes definições no mínimo:
 - 3.1. Resolução de 500 dpi;
 - 3.2. 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (*8-bit grayscale*);
 - 3.3. Formato da imagem WSQ com compactação 15:1;
 - 3.4. O software utilizado tem compatibilidade com o formato WSQ.

PERGUNTA DA IAFIS 02: Ref.: Item 4.1.4.

As resoluções citadas neste item do edital foram criadas para garantir o envio de imagens dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelas empresas fornecedoras de sistemas AFIS/ABIS. Ou seja, solicitar tal certificação de empresas fabricantes de sistemas AFIS/ABIS não faz sentido, principalmente na fase de habilitação. Pois normalmente tais contratos de prestação de serviços de cadastramento de pessoas para o DETRAN são realizados por empresas que fornecem mão de obra, onde tais certificados fazem todo sentido. Desta forma, solicitamos respeitosamente que tais certificações sejam transferidas para a fase de aceitação, pois nenhum dos fabricantes de sistemas AFIS/ABIS terá problema obter tal certificação. Desta forma a licitação não irá onerar nenhuma empresa com uma certificação que não é usual em nenhum processo de aquisição de AFIS/ABIS e que demora no mínimo 60 dias para obtenção. Assim nenhuma empresa será prejudicada e ao final a legislação será cumprida.



RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 02:

Durante a realização da Consulta Pública em 19/05/2021, a equipe do DETRAN-BA definiu que a exigência da referida certificação pelo DENATRAN somente se dará para a primeira colocada e após a finalização da disputa de preços na Licitação.

PERGUNTA DA IAFIS 03:

Ref.: Item 1.1.5.

Solicitamos que seja alterado a terminologia GED para Ferreamente da Armazenamento de Controle de Documentos de Apoio, pois um sistema GED envolve uma inúmeras funções e ferramentas de gestão de documentos que não estão descritas no edital, como por exemplo a conversão de todos os documentos digitalizados para texto, de forma que os usuários possam realizar pesquisas de texto em todos os documentos existentes. Nossa sugestão visa evitar entendimentos diversos sobre esta ferramenta, o poderá causar uma precificação acima do esperado.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 03:

O TR descreve as funções mínimas exigidas. Não há exigência da funcionalidade OCR.

PERGUNTA DA IAFIS 04:

Ref.: Item 4.1.6.; 4.1.6.1 e 4.1.6.2.

Partindo dos 9 milhões de registros provenientes do SIIDA-BA, mais 900 mil registros provenientes do DETRAN-BA (que corresponde a 10% de registros que existem somente no DETRAN-BA), no final da migração teremos quase 10 milhões de registros. Porém, de acordo com o informado no item 4.1.6.1 a previsão de crescimento das identificações civis é de 4 milhões. E de acordo com o item 4.1.6.2, a previsão de crescimento do DETRAN-BA é de 2 milhões. Em resumo:

- 9 Milhões da migração do SIIDA-BA;
- 4 Milhões corresponde ao crescimento do SIIDA-BA;
- 900 mil da migração do DETRAN-BA (90% de 9 Milhões que já estão em ambas as bases);
- 2 Milhões corresponde ao crescimento do DETRAN-BA;

TOTAL: aproximadamente 16 Milhões

Portanto, entendemos que o tamanho final da base de dados deveria ser de 16 milhões. Poderiam confirmar este entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 04:

A expectativa de crescimento da base referente ao DETRAN-BA deve seguir a tendência atual na qual 90% já estão presentes na base do IIPM. Portanto a expectativa de crescimento do DETRAN-BA representa o acréscimo de apenas 200.000 (duzentos mil) registros no banco de dados. Para fins de arredondamento do número final, desprezamos 100.000 unidades. Por isso, totalizamos 14 milhões.



PERGUNTA DA IAFIS 05:

Ref.: Item 4.1.6.2.

Não é mencionado o serviço de seleção de biometrias que serão levadas em consideração na Migração, exemplo, quais pessoas que constam na base do DETRAN-BA também constam na base do IIPM-BA e os critérios de manutenção de biometrias.

- 1) *O requisito para não inserir biometrias do Detran na base do IIPM será apenas a presença da pessoa previamente na base do IIPM?*
- 2) *O DETRAN armazena mais imagens vinculadas a uma pessoa? Exemplo: Imagens Pausadas para o controle de sequência também são armazenadas?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 05:

O serviço de migração será realizado para as atuais cerca de 9 milhões de biometrias do IIPM e também para as atuais cerca de 9 milhões de biometrias do DETRAN-BA. O serviço de migração deve ser feito com deduplicação para evitar duplicidade de cadastros biométricos na base de dados. Estima-se que 90% dos cadastros biométricos do DETRAN-BA também estejam no banco de dados atual do IIPM.

- 1) Sim. Exceto em casos excepcionais em que eventualmente se encontre duplicidade dentro do banco de dados atual do DETRAN-BA, ou em casos em que haja divergência nos cadastros biográficos IIPM e DETRAN-BA para uma mesma biometria. Para estes casos excepcionais, será necessária a apreciação humana para tomada de decisão na Verificação, Investigação e Inspeção.
- 2) Os registros atuais de impressões digitais do DETRAN-BA são de dez dedos.

PERGUNTA DA IAFIS 06:

Ref.: Item 4.3.1.2.

O link e suas respectivas configurações de comunicações entre os Sites Secundário (no IIPM) e Central (no COI), será fornecido pelo IIPM? Os canais de comunicação, links de comunicação, entre os sites remotos e o site principal serão fornecidos pelo IIPM e pelo Detran?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 06:

Sim. O link e suas respectivas configurações de comunicações entre os Sites Secundário (no IIPM) e Central (no COI), será fornecido pelo IIPM.

Sim. Os canais de comunicação, links de comunicação, entre os sites remotos e o site principal serão fornecidos pelo IIPM e pelo DETRAN-BA.

PERGUNTA DA IAFIS 07:

Ref.: Item 4.3.1.3.

De acordo com a Definição do Tier 6 seria requerida a duplicidade de sítio. " Tier 6 - Minimal to zero data loss. Recovery is instantaneous, often involving disk mirroring or replication." Entretanto entendemos que o propósito do IIPM é ter uma plataforma para testes de restauração a fim de validar se não ocorrerá perda de dados em um possível processo de Restauração. Entendemos que esta plataforma de testes de restauração estaria no sítio de Backup (na sede do IIPM).

Está correto estendimento? Caso positivo, sugerimos retirar o DR de Nível 6 na descrição do item 4.3.1.3.



RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 07:

Sim. O número de referência do nível mínimo do DR será retirado do TR, restando no TR a descrição da exigência mínima do serviço.

PERGUNTA DA IAFIS 08:

Ref.: Item 4.3.1.5.; 14.3. e 14.3.1.

Entendemos que o Sistema Central do LOTE 1 (ABIS) será instalado no Data Center do COI, é correto o entendimento?

Caso afirmativo, qual a finalidade da UPS mantida nas dependências do IIPM?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 08:

Sim. O Sistema Central do LOTE 1 (ABIS) será instalado no Data Center do COI. A UPS mantida nas dependências do IIPM garantirá o suprimento de energia para a solução de *Backup e Disaster Recovery*.

PERGUNTA DA IAFIS 09:

Ref.: Item 4.3.1.6.

Entendemos que, em caso de que sejam requeridos treinamentos em uma etapa mais avançada do projeto, estas serão de responsabilidade de IIPM, e nesse sentido, será responsabilidade da CONTRATANTE de fornecer os treinamentos iniciais do tipo “train-the-trainer” para o IIPM. Está correto este entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 09:

Sim. Porém caso a CONTRATADA introduza alguma modificação/atualização que altere significativamente a operação do Serviço, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento de multiplicadores no que se refere à alteração realizada no Sistema.

PERGUNTA DA IAFIS 10:

Ref.: Item 4.3.1.7.3.

Do que se trata o Módulo de Controle? Seria o equivalente a um módulo de Administração do sistema? Ou trata-se de um módulo para executar e gerenciar apenas as pesquisas biométricas sem inserção?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 10:

Trata-se de um módulo de Administração do sistema.

PERGUNTA DA IAFIS 11:

Ref.: Item 4.3.1.8. e 4.3.1.8.1.

1) Para as identificações realizadas nas futuras estações DETRAN-BA, entendemos que os dados biográficos deverão ser importados do RENACH.

É correto esse entendimento?

Caso afirmativo, esses dados deverão ser armazenados no futuro ABIS?



2) Para as identificações com fim de solicitar primeira via de carteira de identidade civil, realizadas nas futuras estações do ABIS IIPM, havendo um registro do cidadão proveniente do RENACH, estes dados deverão servir como base para a nova identificação civil?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 11:

- 1- Sim. Os dados biográficos importados do RENACH serão introduzidos no LOTE 1 preenchendo de forma automática os respectivos campos do Cadastramento no LOTE 1. A partir do preenchimento automático dos campos do cadastramento no LOTE 1, a solicitação seguirá o fluxo padrão.
- 2- Sim. Para as identificações com fim de solicitar primeira via de carteira de identidade civil, realizadas nas futuras estações do ABIS IIPM, havendo um registro do cidadão proveniente do RENACH, estes dados deverão servir como base para a nova identificação civil.

PERGUNTA DA IAFIS 12:

Ref.: Item 4.3.1.8.1.

- 1) Estes certificados serão utilizados também para autenticação dos postos ou serão relacionados às Autenticações de documentos?
- 2) Quem é responsável por fornecer estes certificados? Caso seja a contratada, qual a quantidade necessária?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 12:

- 1) Estes certificados serão utilizados para autenticação dos documentos de apoio;
- 2) O DETRAN-BA é responsável por fornecer estes certificados.

PERGUNTA DA IAFIS 13:

Ref.: Item 4.3.1.8.2.

- É necessário o controle de sequência além da verificação de duplicidade na coleta ao vivo?
A necessidade de controlar a sequência, com a tomada de digitais planas antes da rodada para controle de sequência, não irá aumentar o tempo para aquisição das biometrias do cidadão?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 13:

Não. O Item requer detecção de repetição de dedos e verificação de duplicidade de cadastros de pessoas.

PERGUNTA DA IAFIS 14:

Ref.: Item 4.3.1.8.3.

- 1) A pesquisa referida neste item deve ser realizada através de quais estações?



2) A integração com o DETRAN será consolidada em um módulo na aplicação do IIPM (alfanuméricos+biometria), ou seja, aquisição biográfica do DETRAN será realizada na aplicação do IIPM? Ou a aquisição biográfica continuará sendo realizada através do mesmo sistema atualmente utilizado no DETRAN e depois consolidados com as biometrias coletadas numa segunda etapa através do número RENACH?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 14:

1) O cadastramento deve ser realizado numa das estações de cadastramento, descritas no Item 9.1.1. ESTAÇÕES CLIENTES ABIS CIVIL do TR. Estas estações serão responsáveis pelo Cadastramento. Os dados cadastrados serão transmitidos para a Central do Sistema.

A pesquisa referida no Item 4.3.1.8.3. será processada na Central do Sistema localizada no *Data Center* do COI da SSP-BA.

2) A aquisição biográfica continuará sendo realizada através do mesmo sistema atualmente utilizado no DETRAN e depois consolidados com as biometrias coletadas no sistema do IIPM numa segunda etapa através do número RENACH.

PERGUNTA DA IAFIS 15:

Ref.: Item 4.3.1.8.6.; e de 4.3.1.8.6.1. a 4.3.1.8.6.7.

A expressão "via RENACH" pode ser entendida como "via número RENACH" ou "via sistema RENACH"?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 15:

Via número RENACH. As comunicações com sistemas externos se darão através de *Webservice*.

PERGUNTA DA IAFIS 16:

Ref.: Item 5.11 e 5.11.1.

Quem fica responsável pelo link de comunicações entre as 918 futuras estações do DETRAN-BA e o novo ABIS?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 16:

Os *links* de comunicação serão de responsabilidade do IIPM e do DETRAN-BA (Item 20.2.3. do TR).

PERGUNTA DA IAFIS 17:

Ref.: Item 5.15; 5.15.1 e 5.15.2.

Poderiam confirmar que tais pesquisas são provenientes das estações de cadastramento do DETRAN-BA para solicitações de novas carteiras, renovações, alterações etc.?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 17:

As referidas pesquisas serão as pesquisas resultantes do trabalho cotidiano de solicitações de documentos nos postos de atendimento do DETRAN-BA.



O cadastramento biográfico das solicitações DETRAN-BA serão realizados através do mesmo sistema atualmente utilizado no DETRAN e depois consolidados com as biometrias coletadas no sistema do IIPM numa segunda etapa através do número RENACH.

PERGUNTA DA IAFIS 18:

Ref.: Item 5.17.

Entendemos que este requisito se aplica tanto ao ABIS civil quanto ao criminal. Favor confirmar.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 18:

Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 19:

Ref.: Item 5.18.

Este requisito aplica-se à base de Réplica do ABIS Civil, ou deverá haver também uma Base de Réplica do ABIS Criminal?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 19:

Este requisito aplica-se tanto à base de Réplica do ABIS Civil quanto à Base de Réplica do ABIS Criminal (Forense).

PERGUNTA DA IAFIS 20:

Ref.: Item 5.19. e 5.20.

1) Entendemos que sempre que o IIPM quiser consumir dados de plataformas biométricas externas, a vencedora do certame deverá realizar os ajustes de integração em conformidade com o modelo de dados relacionados a estas plataformas. Observem que aqui estamos falando de o IIPM consumir os dados, o que pode ocorrer em uma integração. Sugerimos que o escopo de integrações, internas ou externas, seja delimitado de forma que as licitantes possam prever um volume de horas de desenvolvimento apropriado.

2) Qual é a quantidade inicial (início da operação do sistema) de Webservices a serem desenvolvidos para integração com sistemas externos?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 20:

1) O sistema do LOTE 1 deve ser capaz de trocar dados biográficos e biométricos com sistemas externos construído com tecnologias atuais e vigentes no mercado. A interface externa do sistema deve ser definida já no Projeto Executivo na implantação do sistema do IIPM. As diversas parcerias com sistemas externos definirão apenas que dados serão trocados.

O limite é a capacidade diária de processamento do sistema do IIPM definida no TR.

2) Ainda não há uma quantidade conhecida.

PERGUNTA DA IAFIS 21:



Ref.: Item 5.21.

Este requisito aplica-se apenas ao ABIS Civil ou também ao Criminal?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 21:

Este requisito aplica-se tanto ao ABIS Civil quanto ao ABIS Criminal (Forense).

PERGUNTA DA IAFIS 22:

Ref.: Item 5.27.; 5.27.1. e 5.27.2.

A responsabilidade pelos ajustes relativos à adequações do Sítio Alternativo é do IIPM? (racks, estrutura física, climatização, cabeamento etc.)

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 22:

A estrutura de *Backup* e *Disaster Recovery* (DR) deverá ser instalada no Data Center do IIPM no prédio anexo à Sede do IIPM. Toda a instalação, inclusive cabeamentos, eventuais adequações exigidas no quadro elétrico e racks, ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

A manutenção da UPS que atende esta Solução de *Backup* e DR é de responsabilidade da CONTRATADA como descrito no Item 14.3. do TR.

A climatização, grupo gerador de energia elétrica e sistema de combate a incêndios serão de responsabilidade do IIPM.

PERGUNTA DA IAFIS 23:

Ref.: Item 5.28.

Quais são as estações previstas para realizar essa funcionalidade?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 23:

O cadastramento deve ser realizado numa das estações de cadastramento Civil ou Criminal (Forense) tipo *desktop* ou tipo *Notebook*, descritas no Item 9.1. ESTAÇÕES CLIENTES ABIS do TR. Estas estações serão responsáveis pelo Cadastramento. Os dados cadastrados serão transmitidos para a Central do Sistema.

A pesquisa referida no Item 5.28. será processada na Central do Sistema localizada no *Data Center* do COI da SSP-BA.

PERGUNTA DA IAFIS 24:

Ref.: Item 5.41.

Poderiam confirmar que "alteração de fluxo de trabalho" refere-se ao volume de transações suportadas pelo sistema? Caso negativo, favor esclarecer melhor.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 24:

Alteração do fluxo de trabalho refere-se, por exemplo, ao retorno de uma transação a uma etapa anterior mediante comando dos Administradores do Sistema.

PERGUNTA DA IAFIS 25:

Ref.: Item 5.43.

Existe alguma diferença entre o módulo de Verificação e o de Inspeção? Em caso afirmativo quais as funções do módulo de Inspeção? Qual a quantidade necessária de Estações de Inspeção? Onde elas serão alocadas?



RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 25:

De acordo com o Item 5.47. do TR, “Os fluxos (*Workflows*) vinculados ao Motor Biométrico deverão prever respostas estritamente relacionadas aos módulos de Verificação Biométrica e biográfica a fim de obter validações por especialistas do IIPM, bem como relacionadas ao módulo de Inspeção a fim de obter validações por especialistas do DETRAN-BA. O objetivo é manter a correta autenticação ou inserção de solicitações realizadas na plataforma de aquisição biométrica e biográfica.”.

As validações obtidas dos especialistas do DETRAN-BA através do módulo de Inspeção se referem estritamente ao requisitos exclusivamente biográficos próprios do serviço do DETRAN-BA. Por exemplo, a solicitação de CNH por uma pessoa menor de 18 anos de idade.

Serão 08 (oito) estações de Inspeção localizadas nas dependências da Sede do DETRAN-BA em Salvador-BA.

PERGUNTA DA IAFIS 26:

Ref.: Item 5.44.

*Levando em consideração a quantidade de dados que pode ser gerada pelos documentos de apoio (13 documentos por pessoa * 6000000, seis milhões de pessoas), acreditamos que o IIPM não opte por extrair os textos contidos nas imagens, Correto? O que demandaria uma quantidade grande de recursos operacionais/funcionais e recursos de armazenamento. De acordo ao nosso entendimento, o controle será realizado pela Imagem adquirida e os dados relacionados no processo de Indexação, como o RG. É correto o nosso entendimento?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 26:

Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 27:

Ref.: Item 5.46.

Poderiam confirmar que "evolução dos fluxos dos processos" refere-se ao volume de transações suportadas pelo sistema? Caso negativo, favor esclarecer melhor.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 27:

Não. “Evolução dos fluxos dos processos” não se refere ao volume de transações suportadas pelo sistema. Este termo se refere, por exemplo, a eventuais modificações legais ocorridas na vigência do Contrato relacionadas aos processos organizacionais do IIPM e do DETRAN-BA que impactem o fluxo dos processos vinculados ao Motor Biométrico ABIS.

PERGUNTA DA IAFIS 28:

Ref.: Item 5.53.1.

Pelo tempo proposto para implementação, 180 dias, acreditamos que o IIPM não pretende alterar seus processos operacionais atuais, de alta complexidade, de forma a ajustar-se a um novo fluxo de trabalho que possa ser proposto pela vencedora do



*certame. Desta forma a licitante vencedora terá que realizar todas as customizações necessárias para se adequar às rotinas operacionais do IIPM que já se encontram em vigência, além da manutenção dos fluxos de trabalho da aplicação atual que se encontram em conformidade com as rotinas funcionais do IIPM.
Está correto nosso entendimento?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 28:

Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 29:

Ref.: Item 5.53.3.

1) Na migração dos dados do DETRAN-BA, é possível que exista mais de um tipo de registro (passagem) por pessoa? Caso afirmativo, é correto afirmar que serão necessárias customizações nos fluxos de trabalho do sistema do IIPM ou as passagens oriundas do Detran durante a migração respeitarão as regras de negócio de organização de passagens atualmente vigentes no IIPM ?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 29:

Sim. O serviço de migração deve ser feito com deduplicação para evitar duplicidade de cadastros biométricos na base de dados.

PERGUNTA DA IAFIS 30:

Ref.: Item 5.54.12.

Quem fornece os certificados Digitais? Qual a quantidade necessária, caso seja a licitante quem deva fornecer os certificados.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 30:

O fornecimento dos Certificados Digitais é de responsabilidade do DETRAN-BA.

PERGUNTA DA IAFIS 31:

Ref.: Item 5.55.1.9.

Aquisições provenientes do DETRAN irão gerar fichas da mesma maneira que é sugerido que ocorra com o IIPM?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 31:

Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 32:

Ref.: Item 6.8.1. e 6.8.4.6.

De acordo com estes 2 requisitos entendemos que haverá duas Centrais de Emissão de Documentos, uma localizada no IIPM e outra nas dependências do DETRAN-BA, correto?

Caso afirmativo, o fornecedor do LOTE 1 (ABIS) deverá fornecer interface para dois sistemas de impressão de documentos diferentes ou para apenas 1 sistema, o qual irá gerenciar as diferentes demandas de produção seja para impressão de RG ou impressão de CNH/PD/PID/ACC



RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 32:

A Central de Emissão de Documentos deverá estar localizada nas dependências da sede do IIPM. A redação do Item 6.8.1. do TR deve ser ajustada para o local correto da instalação dessa Central.

PERGUNTA DA IAFIS 33:

Ref.: Item 9.1.3.

Onde ficarão instaladas fisicamente as estações de especialistas?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 33:

Na Coordenação de Perícias Papiloscópicas (COPEP) na sede do IIPM em Salvador-BA.

PERGUNTA DA IAFIS 34:

Ref.: Item 9.1.4.; 9.1.4.1; 9.1.4.2. e 9.1.4.3.

1) *O título deste item parece referir-se a uma estação de cadastramento de pessoa (criminoso). Porém, a descrição refere-se a trabalhos relacionados às evidências de cenas de crimes, em que normalmente são cadastrados os casos criminais associados à tais evidências. Entendemos que o trabalho relacionado às evidências de cenas de crime é realizado nas estações descritas no item 9.1.3. ESTAÇÃO DE ESPECIALISTAS ABIS CRIMINAL. Como se trata de aplicações diferentes, solicitamos esclarecer qual será o uso destas estações, seja cadastro de pessoas ou de casos criminais.*

2) *Leitor de código de barras: Trata-se de 2 códigos de barras, um linear e um bidirecional (QR Code)? Qual a função desses códigos nas estações criminais?*

3) *Qual a função do gravador de CD/DVD? Poderia ser substituído por outra mídia como pendrive?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 34:

1) Estas estações serão utilizadas para trabalho de cadastramento relacionados às evidências de cenas de crimes, em que são cadastrados os casos criminais associados a tais evidências;

2) O Leitor de Código de Barras e de QRCode nestas estações serão usados para eventuais necessidades de acessar Fichas de Identificação e Cédulas de Identidade do IIPM;

3) Além das portas USB que darão acesso a pendrives, estas estações de trabalho devem ser capazes de acessar mídias de CD ou de DVD que contenham arquivos com imagens de impressões digitais parciais ou totais coletadas em cenas de crimes.

PERGUNTA DA IAFIS 35:

Ref.: Item 9.1.5. e de 9.1.5.1 a 9.1.5.5.



Continuação das Respostas do IIPM aos questionamentos das empresas – Consulta Pública 2021.

1) O título deste item, assim como os periféricos listados, parece referir-se a uma estação de cadastramento de pessoa. Porém, a descrição refere-se a trabalhos relacionados às evidências de cenas de crimes, em que normalmente são cadastrados os casos criminais associados à tais evidências. Como se trata de aplicações diferentes, solicitamos esclarecer qual será o uso destas estações.

Obs.: Caso seja para cadastramento de evidências / casos, não seriam necessários alguns periféricos listados: como PAD de assinatura e Live Scanner, porém se o uso for para registro de evidências, seria melhor uma câmera fotográfica no lugar de uma webcam já que esta teria que estar acoplada ao notebook, podendo dificultar a tomada de fotos de cenas de crime.

2) Leitor de código de barras: Trata-se de 2 códigos de barras, um linear e um bidirecional (QR Code)? Qual a função desses códigos?

3) Sobre Notebook com 8 portas USB. Poderá ser provido HUB USB?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 35:

1) Estas estações móveis serão utilizadas para trabalho de cadastramento relacionados às evidências de cenas de crimes, em que são cadastrados os casos criminais associados a tais evidências;

2) O Leitor de Código de Barras e de QRCode nestas estações serão usados para eventuais necessidades de acessar Fichas de Identificação e Cédulas de Identidade do IIPM;

3) Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 36:

Ref.: Item 10.5.

O item 5.18. do TR cita que as integrações entre sistemas internos e externos deverão ser feitas através da Base de Dados de Réplica. Os bloqueios e desbloqueios previstos neste item 10.5 serão realizados na base de produção ou de réplica?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 36:

Bloqueios e Desbloqueios, quando particularmente realizado pelo órgão de Estatística Policial da Polícia Civil da Bahia para imputar ou remover dados de passagens policiais e/ou judiciais no cadastro de uma pessoa, deverão acessar diretamente a base de produção.

PERGUNTA DA IAFIS 37:

Ref.: Item 11.3.1.; 11.3.1.1. e 11.3.1.2.

Foi informado anteriormente, no Termo de Referência, que 90% das biometrias do Detran já estão contidas na base do IIPM. Estes montantes mencionados neste item 11.3.1 não conferem com estes 90%. O entendimento está correto?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 37:



Não. O serviço de migração deverá ser realizado para a totalidade das duas bases, do IIPM e do DETRAN-BA. Serão ao todo 18 milhões de registros migrados. Somente após o serviço de migração e deduplicação, e constatadas as coincidências pelo Motor ABIS da nova Solução, serão conhecidos os quantitativos resultantes. Hoje estima-se que 90% da Base do DETRAN-BA já possua biometria na Base do IIPM.

PERGUNTA DA IAFIS 38:

Ref.: Item 11.4.

1) Esta inserção de casos criminais será realizada pelos especialistas forenses da SSP durante a vigência do contrato, através das 18 Estações de Especialistas que serão entregues junto com a solução?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 38:

Não. Este quantitativo de latentes coletadas em cenas de crimes (3.800) já se encontram digitalizados e devem ser inseridos no sistema de forma massiva pela empresa contratada. Após a inserção massiva feita pela CONTRATADA, o eventual tratamento de controle de qualidade e a tomada de decisão *MATCH/HIT* ou *NO MATCH/NO HIT* serão realizadas pelos especialistas forenses da SSP durante a vigência do contrato, através das 18 Estações de Especialistas que serão entregues junto com a solução.

PERGUNTA DA IAFIS 39:

Ref.: Item 11.5. e 11.5.1.

Este item refere-se a 472 estações, porém o anexo II informa 445. Poderiam confirmar qual é o número a ser considerado.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 39:

O ANEXO II se refere à localização das atuais estações de trabalho do IIPM. Este quadro compõe o TR apenas como referência parcial da localização e dimensão dos postos de atendimento do IIPM no Estado da Bahia.

O quantitativo neste Item será corrigido para 492 (quatrocentos e noventa e duas) estações. Também será corrigida a tabela do ANEXO I do TR.

PERGUNTA DA IAFIS 40:

Ref.: Item 12.1.8.

1) Este relatório deve ser gerado através da própria aplicação ou no back-end, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios?

2) Poderiam esclarecer a que se refere "Base pesquisada"? Ex: refere a base biométrica (impressões digitais e faciais) ou à base Civil e Criminal?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 40:

1) Este relatório deve ser gerado no *back-end*, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios.



2) Se refere à base biométrica, distinguindo o tempo da pesquisa das impressões digitais do tempo da pesquisa da face.

PERGUNTA DA IAFIS 41:

Ref.: Item 12.1.9.

1) *Este relatório deve ser gerado através da própria aplicação ou no back-end, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 41:

1) Este relatório deve ser gerado no *back-end*, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios.

PERGUNTA DA IAFIS 42:

Ref.: Item 12.1.11.

1) *Este relatório deve ser gerado através da própria aplicação ou no back-end, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios?*

2) *Qual a finalidade deste relatório?*

3) *O relatório deve ser exportado para onde e em que formato?*

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 42:

1) Este relatório deve ser gerado no *back-end*, através de uma funcionalidade de emissão de relatórios;

2) Este Relatório se destina a dar materialidade para a ação dos agentes das forças policiais que utilizarem o Aplicativo;

3) Este Relatório é gerado no *back-end* e exportado em formato *.pdf* para o aparelho *Smartphone* que solicitou a pesquisa.

PERGUNTA DA IAFIS 43:

Ref.: Item 12.2.

Como existem diversos modelos com diferentes resoluções de câmeras, que podem não ser adequadas ao correto funcionamento da solução, sugerimos incluir no Termo de Referência que a fornecedora da solução deverá indicar as configurações mínimas dos smartphones a serem utilizados.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 43:

O Item 12.4. do TR diz que *Smartphones* compatíveis serão adquiridos pela SSP-BA. A CONTRATADA será responsável por definir as especificações mínimas para estes aparelhos *Smartphones*.

PERGUNTA DA IAFIS 44:

Ref.: Item 14.2.5.



Equipamentos de Rede de dados (Rack, Switches, Firewall e cabos, além da mão de obra) e ajustes nos postos para comunicação do sítio com a Central serão de fato de responsabilidade da contratada? Poderiam detalhar quais ativos e serviços serão de fato de responsabilidade da contratada?

A pergunta surge devido ao fato de que estes equipamentos, muitas vezes, precisam estar vinculados à infraestrutura do posto que provê serviços além da Identificação.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 44:

Equipamentos de Rede de dados instalados e funcionais (Rack, Switches, Firewall e cabos) e ajustes nos postos para comunicação do sítio com a Central serão de fato de responsabilidade da CONTRATADA exceto o *link* de comunicação entre os postos e a Central.

PERGUNTA DA IAFIS 45:

Ref.: Item 14.2.5. e 14.2.12.

Entendemos que os reparos nos equipamentos da solução devem ser realizados pela CONTRATADA, porém a retirada e entrega dos equipamentos pertencentes aos postos de atendimento, deverão ser realizadas na sede do IIPM e/ou DETRAN-BA, não sendo a CONTRATADA a responsável pela logística de distribuição destes equipamentos em seus respectivos postos.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 45:

Sim.

PERGUNTA DA IAFIS 46:

Ref.: Item 14.2.9.

Entendemos que os treinamentos previstos no item 14.4 e 14.5 devem ser realizados antes ou logo no início da operação do sistema. Este item 14.2.9 refere-se a treinamentos adicionais que serão executados ao longo do período contratual? Caso positivo, a definição da quantidade desses treinamentos fica a cargo da Contratada? Caso contrário sugerimos que seja definida no TR qual a quantidade e quais treinamentos deverão ser realizados ao longo do contrato para a correta estimativa de custos do projeto.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 46:

Sim. Os treinamentos previstos no item 14.4 e 14.5 devem ser realizados antes ou logo no início da operação do sistema.

Caso, ao longo da vigência do Contrato, a CONTRATADA introduza alguma modificação/atualização que altere significativamente a operação do Serviço, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento de multiplicadores no que se refere à alteração realizada no Sistema.

PERGUNTA DA IAFIS 47:

Ref.: Item 27. ANEXO II



A soma do número de estações de atendimento indicadas nas tabelas do anexo é 432. No entanto, o valor indicado no TOTAL é de 445. A que se deve essa diferença?

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 47:

O ANEXO II se refere à localização das atuais estações de trabalho do IIPM. Este quadro compõe o TR apenas como referência parcial da localização e dimensão dos postos de atendimento do IIPM no Estado da Bahia.

PERGUNTA DA IAFIS 48:

Ref.: Item 28. ANEXO III

A quantidade informada na tabela RESUMO deste anexo III, é diferente da quantidade de postos indicadas nas tabelas. Favor confirmar que a quantidade informada na tabela resumo refere-se ao número de ESTAÇÕES DE TRABALHO.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 48:

O ANEXO III se refere à localização das atuais estações de trabalho do DETRAN-BA. Este quadro compõe o TR apenas como referência parcial da localização e dimensão dos postos de atendimento do DETRAN-BA no Estado da Bahia.

PERGUNTA DA IAFIS 49:

Ref.: Item 9.1.5.3.

É possível que os recursos do ZOOM mínimo de 4x possa ser realizado através de Software ao invés de haver um recurso nativo em lentes do equipamento? Sugerimos a alteração deste item para que seja possível utilizar o recurso de Zoom via Software a fim de viabilizar a utilização de Webcams e por consequência viabilizar preços mais competitivos, levando em consideração que a utilização de apenas câmeras ao invés de webcams eleva o preço de cada equipamento em, no mínimo, 4 (quatro) vezes.

RESPOSTA DO IIPM PARA A IAFIS 49:

Sim. É possível que os recursos do ZOOM mínimo de 4x possa ser realizado através de Software ao invés de haver um recurso nativo em lentes do equipamento.

EMPRESA MONTREAL

De: Antonio C. Censi - accensi@montreal.com.br

Enviado: Sex, 24/05/2021 19:38

PERGUNTA DA MONTREAL 01:

LOTE 1

Inclusão de representante em cláusula de autor e proprietário

Cláusula 7.1.2 pag 39



7.1.2. A CONTRATADA deve ser o autor e o proprietário dos respectivos algoritmos de reconhecimento de impressões digitais e facial;

Conforme explicitado na audiência pública, a intenção original do IIPM/DETRAN-BA seria de se proteger quanto a eventual interrupção no Brasil do fornecedor da solução.

Na verdade, excluindo os possíveis licitantes nacionais presentes na audiência, Griaule e Vsoft, todos os demais são representantes dos respectivos titulares do software; mesmo as multinacionais como IDEMIA, Thales, NEC, pois os autores e proprietários são as respectivas matrizes ou outra empresa. Para conseguir o efeito pretendido essas empresas do exterior deveriam fazer parte do consórcio.

Ademais o autor pode não ser o proprietário atual dos direitos sobre o software, tendo comercializado esses direitos, como por exemplo, a Thales que comercializa software originalmente desenvolvido pela Cogent, que foi adquirida pela Gemalto e esta pela Thales.

A solução para proteger os órgãos é incluir representantes do titular dos direitos, com o direito de representação embasados por declaração do titular ou cópia do contrato de representação;

Na lista de documentos de habilitação deverá ser incluída a declaração citada emitida pelo titular dos direitos, que eventualmente pode também incluir obrigatoriamente cláusula de que o titular está ciente dos termos da licitação e concorda com ela.

Sugere-se a seguinte redação:

7.1.2. A CONTRATADA deve ser a titular dos direitos sobre o software ou os algoritmos de reconhecimento de impressões digitais e facial fornecidos, ou representante desse titular a ser comprovada por declaração específica;

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 01:

A sugestão foi aceita e o texto do Item no TR será modificado para redação análoga à sugerida pela empresa Montreal.

PERGUNTA DA MONTREAL 02:

LOTE 1

Disaster Recovery

A cláusula 4.3.1.3 específica para o Lote 1 que:

4.3.1.3. O serviço contratado de solução integrada deverá garantir que não haja perda de dados armazenados em caso de sinistros. Para tanto, a Solução Integrada deve contemplar estrutura física solução de Backup e Disaster Recovery (DR) de Nível 6 (seis) no mínimo a ser instalada na Central do Sistema do Instituto de Identificação Pedro Melo (IIPM), situado no Complexo Policial Dra. Maria Thereza de Medeiros Pacheco, Avenida Centenário, S/No, Barris, Salvador-BA, CEP 40.100-



180. A solução de Backup e Disaster Recovery (DR) devem garantir que não haja perda de dados diante de sinistro (Disaster Recovery);

Por outro lado na cláusula 5.27 pag 16 está especificado, para o mesmo Lote 1:

5.27. SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES (DISASTER RECOVERY – DR)

5.27.1. O ABIS proposto deve estar equipado com recursos de backup e restauração que serão completamente testados periodicamente para garantir a operacionalidade dessa função.

5.27.2. Embora a existência de um sítio alternativo de recuperação de desastres (DRS - Disaster Recovery Site) não seja necessária, é OBRIGATÓRIO que a solução possa garantir a restauração do sistema sem perda de informações após qualquer incidente.

5.27.3. A solução Disaster Recovery (DR – Recuperação de Desastre) deve ter pelo menos as seguintes características:

5.27.3.1. O sistema central deve ter uma infraestrutura independente, que permita a execução de testes de restauração do sistema e sua validação. Esta atividade deve ser realizada pelo menos a cada 6 (seis) meses e deve incluir:

5.27.3.1.1. A restauração do backup completo (dos bancos de dados ativos) e seus backups incrementais;

5.27.3.1.2. A restauração do conjunto completo de bancos de dados passivos.

A referência DR 6 provavelmente imagina-se corresponda ao que consta na literatura como Tier 6, relativo à perda de dados (data loss):

Tier 6 - Zero or little data loss • Tier 6 Disaster Recovery solutions maintain the highest levels of data currency. They are used by businesses with little or no tolerance for data loss and who need to restore data to applications rapidly. These solutions have no dependence on the applications to provide data consistency.

O entendimento é de que o site de Disaster Recovery para o Lote 1 deve ter equipamentos apenas para a execução contínua de cópia dos dados tal que:

- SEM DUPLICAÇÃO da estrutura completa do site principal
- DUPLICAÇÃO APENAS DA ESTRUTURA DE BASE DE DADOS em nível suficiente para executar as operações dos itens

5.27.3.1.1:

- SEM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA em caso de falha da estrutura ativa principal

Está correto esse entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 02:

Sim. O número de referência do nível mínimo do DR será retirado do TR, restando no TR a descrição da exigência mínima do serviço.

PERGUNTA DA MONTREAL 03:

LOTE 1

Fluxo e Tempos de Resposta



5.56.8. O ABIS proposto deve ter capacidade para suportar os seguintes fluxos diários e tempos de resposta do comparador:

Tabela parte 1

Item	Acrônimo	Fluxo Diário	Tempo do Comparador
Ten Print / Ten Print	TP/TP	35.000	1 minuto
Ten Print / Unsolved Finger Latent	TP/UL	1.000	2 minutos
Finger Latent / Ten Print	LT/TP	50	2 minutos
Finger Latent / Unsolved Finger Latent	LT/UL	50	2 minutos
Faces / Faces	FA/FA	35.000	1 minuto
Faces / UFaces	FA/UF	1.000	2 minutos

Tabela Parte 2

Item	Acrônimo	Fluxo Diário	Tempo do Comparador
Ten Print Criminal/ Ten Print Civil	TP/TP	50	3 minutos
LT / TP Civil	LT/TP	50	5 minutos
Face Criminal/ Face Civil	FA/FA	10	5 minutos
LFACE / Face Civil	LF/FA	10	5 minutos

Questionamento: Claramente as pesquisas referidas na Tabela parte 2 referem-se a pesquisa contra a Base Civil. Com relação à Parte 1 fica a dúvida se referem-se a pesquisa contra a Base Criminal.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 03:

Sim. Os Itens que fazem referência a *Latent* (Latente) e *Unsolved* (Não Resolvidas) se referem à Base do ABIS Criminal, para fins forenses.

**PERGUNTA DA MONTREAL 04:
LOTE 1**

Terminologia LFACE e UFACE

A terminologia LFACE para latentes de imagem de face e UFACE para latentes de imagem de face não resolvidas não é padrão, recomendando-se que sejam alteradas ou incluídas no glossário.

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 04:

Sugestão aceita. Estas terminologias serão incluídas no Glossário.



**PERGUNTA DA MONTREAL 05:
LOTE 1**

Pad de assinatura

Na pág. 16:

5.25. As especificações mínimas necessárias para o serviço da Solução Integrada apresentada pela CONTRATADA são:

5.25.1. Das imagens

...

5.25.1.2. Assinatura:

5.25.1.2.1. Documento 9.303 da ICAO;

5.25.1.2.2. Resolução de 500 DPI;

5.25.1.2.3. Formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4.

Essas especificações são muito pobres. Recomenda-se que os dispositivos de captura tenham capacidade de registro de níveis de pressão – mínimo de 512 níveis, registro de velocidade/tempo das coordenadas capturadas e resolução acima de 1024 dpi/lpi, de modo que se possam fazer análises forenses das assinaturas.

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 05:

As especificações deste Item serão mantidas inalteradas. As especificações atendem à necessidade do Serviço a ser prestado.

**PERGUNTA DA MONTREAL 06:
LOTE 1**

Exigência quanto à credenciamento na Portaria DENATRAN 1515/2018 e Resolução CONTRAN 287/2006

21.1.4. A empresa executante da captura e armazenamento dos dados biométricos deverá previamente ser homologada junto ao DENATRAN de acordo com a Portaria DENATRAN 1515/2018 e com a Resolução CONTRAN 287/2008;

O credenciamento na Portaria 1515/2018 do DENATRAN é suficiente para a execução dos serviços de armazenamento de dados biométricos, não sendo necessário, para a prestação desses serviços de armazenamento, a homologação pela Resolução CONTRAN 287/2008;

A questão do armazenamento ERA regulada pelas Resoluções CONTRAN 287/2008 e 361/2010:

Resolução CONTRAN 361/2010

§ 2º O processo de captura e armazenamento das impressões digitais deverá ser feito pelos Órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou, na impossibilidade, por empresas por estes contratadas, devidamente inscritas e homologadas perante o DENATRAN, para emissão do documento de habilitação, sob a condição contratual da guarda e sigilo das informações.



Posteriormente tal exigência foi alterada e a captura e o armazenamento foram abertos para outras empresas pela Resolução CONTRAN 684/2017 e sendo revogadas as Resoluções CONTRAN 287/2008 e 361/2010, que alterou a 287/2008.

Resolução CONTRAN 684/2017

...

Art. 5º Alterar o primeiro parágrafo do Anexo IV da Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Com relação às imagens da fotografia e assinatura, necessárias à emissão da CNH, o processo de captura e armazenamento deverá ser feito diretamente pelos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou, sendo necessária a terceirização desses serviços, os mesmos somente deverão ser realizados pelas empresas credenciadas junto ao DENATRAN, conforme ato normativo específico a ser publicado pelo DENATRAN, e observadas as normas e especificações estabelecidas em normatização para o banco de imagens do RENACH."

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN no 287/2008 e no 361/2010 quando for publicado ato do DENATRAN que estabeleça os procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constitua o Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

O DENATRAN publicou em 2018 a Portaria 1515/2018 que regula o credenciamento para captura e armazenamento, estando, pois, definitivamente revogadas essas Resoluções CONTRAN 287/2006 e 361/2010, ficando como única exigência o credenciamento perante o DENATRAN de acordo com essa portaria, tanto para captura como armazenamento.

Portaria Nº 1515, de 18 de dezembro de 2018

Estabelece os procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

A redação da cláusula para o Lote 1 portanto deve ser alterada, referindo-se apenas: 21.1.4. A empresa executante do armazenamento dos dados biométricos de CNH deverá previamente ser homologada junto ao DENATRAN de acordo com a Portaria DENATRAN 1515/2018;

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 06:

A sugestão será atendida e a redação da cláusula será modificada nos termos desta sugestão.

PERGUNTA DA MONTREAL 07: LOTE 2

Central de Emissão de Documentos,

Localização da Central de Emissão de Documentos

Cláusula 6.8. CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS pag 33



Nos itens subordinados a este, fica *dúbia a localização correta, se no DETRAN-BA (itens 6.8.1, 6.8.4.2) ou no IIPM (itens 4.2.1, 6.8.4.6, 6.9.7)*

A redação deve ser ajustada para o local correto da instalação dessa Central.

RESPOSTA DO IIPM PARA A MONTREAL 07:

A Central de Emissão de Documentos deverá estar localizada nas dependências da sede do IIPM. A redação do TR deve ser ajustada para o local correto da instalação dessa Central.

EMPRESA AKIYAMA

De: Aline Machado - aline.machado@akiyama.com.br

Enviado: Sex, 24/05/2021 18:12

PERGUNTA DA AKIYAMA 01:

SUGESTÃO: Em relação ao item: 1.1.4. Serviço de Aplicativo integrado à solução para captura de impressões digitais e face através de aparelho smartphone para pesquisa em tempo real;

Tendo em vista a grande variedade de modelos de smartphones no mercado, gostaríamos que fossem incluídos no TR os requisitos mínimos dos equipamentos com os quais a solução deverá operar, como resolução de câmera, versão de sistema operacional, etc. Dessa forma a solução ofertada poderá ser otimizada para esses modelos trazendo mais eficiência na sua utilização.

RESPOSTA DO IIPM PARA A AKIYAMA 01:

O Item 12.4. do TR diz que *Smartphones* compatíveis serão adquiridos pela SSP-BA. A CONTRATADA será responsável por definir as especificações mínimas para estes aparelhos *Smartphones*.

PERGUNTA DA AKIYAMA 02:

QUESTIONAMENTO: Os itens 9.1.1.4 e 9.1.5.3 nos trazem a seguinte especificação: Webcam / Câmera fotográfica digital compacta ou DSLR, com resolução mínima de 10 megapixels, zoom óptico mínimo 4x, compensação da iluminação ambiental mediante iluminador / flash integrado ou externo com suporte;

Entendemos que se um dispositivo possuir a resolução mínima solicitada, garantindo o perfeito enquadramento, qualidade e quantidade de pixels entre o centro dos olhos conforme determinação da ISO19794-5 (120 pixels) em distâncias de até 120cm, mesmo que não possua um zoom ótico, esse também será aceito como compatível para o certame, uma vez que do ponto de vista da finalidade do dispositivo dentro da solução isso não trará nenhum prejuízo, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO IIPM PARA A AKIYAMA 02:



Sim.

PERGUNTA DA AKIYAMA 03:

SUGESTÃO: Ressaltamos que é de suma importância a exigência da Portaria 1515/2018 – Denatran, pois além de se tratar de uma exigência que é feita à 3 anos, é a forma de garantir que todas as informações coletadas seguem um padrão de qualidade que um órgão regulamentador estipulou, o que, não foi feito à toa. Afinal, de que serviriam os atestados de capacidade técnica se a própria empresa pudesse garantir que presta um produto de qualidade? O processo de credenciamento é longo e exaustivo, podendo a Administração fechar contrato com empresa que esteja em processo e no final não seja credenciada.

Estima-se que 6 à 7 empresas no mínimo possuem esse credenciamento, não havendo direcionamento algum e nem perda da competitividade no certame, muito pelo contrário, já que o mesmo admite consórcio e subcontratação.

RESPOSTA DO IIPM PARA A AKIYAMA 03:

A Portaria DENATLAN 1515/20217 é exigida para o LOTE 1 de acordo com a versão revisada do TR em seu Item 4.1.4.

JORGE CARVALHO DA RESSURREIÇÃO
Perito Criminal – Coordenador Técnico do IIPM
Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM)
Departamento de Polícia Técnica (DPT)